CONCORRÊNCIA

90004/2026

CONTRATANTE (UASG)

Prefeitura Municipal de Laje / BA (983677)

OBJETO

Contratação da execução da obra de requalificação, revitalização e modernização da Praça Lomanto Júnior, no Município de Laje/BA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 1.783.511,74 (um milhão, setecentos e oitenta e três mil, quinhentos e onze reais e setenta e quatro centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **02/09/2026** às **09:00h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

Não

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO 5
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 8
7. DA FASE DE JULGAMENTO 13
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 15
9. DO TERMO DE CONTRATO 17
10. DOS RECURSOS 18
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 19
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 21
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 21

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização: NOV/2025

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

CONCORRÊNCIA Nº 90004/2026

(Processo Administrativo n° 363/2026)

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE**, por meio da Coordenadoria de Licitações, sediada na Rua Raimundo José de Almeida n° 01, Bairro Centro, CEP: 45490-000 Laje – BAHIA, através do Agente de Contratação a Sra. **Rosineide dos Santos Rodrigues** – Matricula nº 3029285, nomeada pela Portaria Municipal nº 001, de 05 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município no dia 09 de Janeiro de 2024, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 422, de 26 de julho de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação da execução da obra de requalificação, revitalização e modernização da Praça Lomanto Júnior, no Município de Laje/BA,, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Não será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização: NOV/2025

2.7.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11 sociedades cooperativas;

2.7.12 pessoas físicas.

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4 e 2.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.4 e 2.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização: NOV/2025

financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.2 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.7. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

4.7.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

4.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.8.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.9.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.9.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.9.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.9.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.9.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.9.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.9.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.9.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.9.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.9.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.9.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.10. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

4.11. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4, 4.8 ou 4.10 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização: NOV/2025

4.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.15.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.15.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.16.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.16.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.15 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.18. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.19. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor total do item;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização: NOV/2025

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

5.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização: NOV/2025

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 100,00 (cem reais)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

6.12.4 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização: NOV/2025

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

6.13.2 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.6 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.7 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização: NOV/2025

6.20.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

6.20.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.21.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

6.21.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.21.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização: NOV/2025

6.23.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.23.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.23.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

6.23.4 declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto n° 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU n° 226, de 9 de setembro de 2025.

6.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.24.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.24.2 empresas brasileiras;

6.24.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.24.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.26.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.26.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.26.4 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.26.5 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização: NOV/2025

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Sicaf;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

7.1.3Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

7.1.4Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.6.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1contiver vícios insanáveis;

7.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5 não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização: NOV/2025

7.8.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.10.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.10.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.11. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.11.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.11.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.11.3 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13.1 Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.13.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.13.3 Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.13.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização: NOV/2025

dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.13.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.14.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.14.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.17. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.21. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização: NOV/2025

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico, mediante envio de arquivo digitalizado pelo sistema utilizado para a licitação, admitida a autenticação digital ou a conferência posterior pela Administração, nos termos da legislação vigente.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por Prefeitura Municipal de Laje, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

8.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização: NOV/2025

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **02 (duas) horas**, para:

8.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.14.4 suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização: NOV/2025

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **03 (três) dias úteis**; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **03 (três) dias úteis** para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.6.1 A existência de registro no Cadin[1] constitui fator impeditivo para a contratação.

9.7. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o licitante vencedor deverá apresentar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024, e comprovar a sua implantação nos termos da Portaria Normativa SE/CGU nº 226/2025, considerados o valor original do contrato e o valor que poderá ser alcançado por meio de eventuais aditivos contratuais.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

[1] https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-inclusao-no-cadin-sisbacen-pela-receita-federal

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização: NOV/2025

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico gerenciadelicitacao2@laje.ba.gov.br.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

11.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

11.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6 fraudar a licitação;

11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar e

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização: NOV/2025

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de *15%* a *30%* do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização: NOV/2025

proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

11.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

12.3.1 por meio do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br (www.gov.br/compras), no campo próprio destinado à apresentação de impugnações e pedidos de esclarecimentos; e

12.3.2 alternativamente, pelo e-mail institucional da Comissão de Contratação/Pregoeiro: gerenciadelicitacao2@laje.ba.gov.br, devendo o interessado identificar no assunto o número deste Edital e do respectivo processo administrativo.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização: NOV/2025

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. A participação na presente licitação implica plena ciência e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, no Projeto Básico, na Matriz de Riscos e na Minuta do Contrato, os quais integram o instrumento convocatório para todos os fins.

13.11. A licitante, ao apresentar sua proposta, reconhece que:

I – tomou conhecimento integral das condições técnicas, administrativas e operacionais da execução do objeto;

II – analisou o Projeto Básico, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais anexos técnicos;

III – considerou, na formação de seus preços, todos os custos diretos e indiretos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, logísticos e riscos ordinários da execução;

IV – reconhece a alocação objetiva de riscos constante da Matriz de Riscos, comprometendo-se a observar a distribuição ali estabelecida.

13.12. Não serão admitidos pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro decorrentes de:

I – erro de estimativa da licitante;

II – desconhecimento das condições locais;

III – subavaliação de custos próprios;

IV – riscos ordinários expressamente alocados à Contratada;

V – variações normais de mercado compatíveis com a natureza do regime de empreitada por preço global.

13.13. O regime de execução adotado é o de empreitada por preço global, sendo vedada a alteração do valor contratual em razão de variações quantitativas internas à planilha que não decorram de erro de projeto imputável à Administração, nos termos da legislação vigente.

13.14. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro deverão:

I – estar fundamentados em evento extraordinário, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis;

II – demonstrar nexo causal direto com impacto relevante na equação econômico-financeira;

III – observar a alocação de riscos prevista na Matriz de Riscos;

IV – ser formalmente instruídos com documentação técnica idônea.

13.15. A Administração poderá revogar ou anular a presente licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa quando cabível.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização: NOV/2025

13.16. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata e nos princípios que regem as contratações públicas.

13.17. Fica eleito o foro da Comarca de Laje/BA para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.18. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico gerenciadelicitacao2@laje.ba.gov.br.

13.19. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.19.1 Anexo I – Termo de Referência;

13.19.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

13.19.2 Anexo II – Projeto Básico;

13.19.3 Anexo III – Minuta de Termo de Contrato;

13.19.4 Anexo IV – Termo de ciência e concordância;

13.19.5 Anexo V – Modelo de Declarações/Documentos exigidos no Edital e Anexos.

Laje, 18 de agosto de 2026.

GILBERTO JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento Urbano e Rural
Decreto Municipal n° 005/2025

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização: NOV/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

(Processo Administrativo n° *363*/2026)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. *Contratação de obras de Requalificação, Revitalização e Modernização da Praça Lomanto Júnior, no Município de Laje/BA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.*

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Obras Civis de Parques e Praças	1350	UN	1	R$ 1.783.511,74	R$ 1.783.511,74

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O objeto da contratação tem a natureza de **obra**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da **data da assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

1.5. *O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.*

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização:
MAI/2026

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 adoção de medidas equivalentes de gestão, segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados na execução da obra, observada a Lei nº 12.305/2010, a Resolução CONAMA nº 307/2002, as normas municipais aplicáveis e as condicionantes constantes da manifestação ambiental juntada aos autos.

4.1.2 Utilização de materiais, insumos, equipamentos e componentes construtivos que atendam às normas técnicas da ABNT e às especificações do Projeto Básico, Memorial Descritivo e demais documentos de engenharia, privilegiando, sempre que tecnicamente possível e economicamente compatível, produtos de maior durabilidade, menor necessidade de manutenção, madeira de origem legal, materiais com certificação de conformidade e soluções adequadas ao uso externo, à exposição às intempéries e à utilização intensiva em espaço público.

4.1.3 Adoção de práticas construtivas que promovam o uso racional de água, energia, materiais e demais recursos naturais durante a execução da obra, incluindo controle de desperdícios, reaproveitamento de materiais quando tecnicamente viável, adequada gestão do consumo no canteiro, controle de poeira e ruídos, proteção de áreas verdes existentes, limpeza do entorno, prevenção de danos ambientais e urbanos e utilização de luminárias e equipamentos compatíveis com eficiência energética, conforme previsto nos projetos e especificações técnicas.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação não será admitida a indicação restritiva de marcas ou modelos específicos, devendo os materiais, insumos, equipamentos, mobiliários, luminárias, componentes elétricos, hidrossanitários, metálicos, paisagísticos e demais elementos empregados atender às especificações técnicas constantes do Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Projetos Complementares, normas da ABNT e demais documentos de engenharia.

4.2.1 Sempre que houver, nos documentos técnicos, referência a marca, modelo, padrão comercial, linha, fabricante, característica ou produto específico, tal referência deverá ser interpretada como indicação de padrão mínimo de qualidade, desempenho, estética, durabilidade, compatibilidade técnica ou equivalência funcional, admitindo-se produto equivalente, similar ou de melhor qualidade, desde que demonstrado o atendimento integral às especificações técnicas e às exigências de desempenho previstas para a obra.

4.2.2 A eventual indicação de característica, padrão ou modelo de referência justifica-se apenas quando necessária à adequada caracterização técnica do objeto, à preservação da compatibilidade entre os sistemas projetados, à padronização estética da intervenção urbanística, à segurança, à durabilidade ou à manutenção futura do espaço público, vedada qualquer restrição indevida à competitividade.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Não há, até o momento, processo administrativo que tenha concluído pela vedação de marca ou produto específico. Assim, não há vedação prévia à utilização de marcas, modelos ou produtos, desde que os materiais, insumos, equipamentos e componentes atendam integralmente às especificações técnicas

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização:
MAI/2026

estabelecidas no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Projetos Complementares, normas técnicas aplicáveis e demais documentos de engenharia.

4.3.1 A Administração poderá recusar materiais, equipamentos, componentes ou produtos que, embora apresentados como equivalentes, não comprovem desempenho, qualidade, durabilidade, segurança, compatibilidade ou adequação técnica compatíveis com as especificações do objeto.

4.3.2 A aceitação de materiais, equipamentos, componentes ou produtos equivalentes dependerá de análise da fiscalização técnica, que poderá exigir catálogos, fichas técnicas, certificados, laudos, amostras, ensaios, declarações de conformidade ou outros documentos necessários à verificação de atendimento às especificações.

4.3.3 A substituição de materiais, equipamentos, componentes ou produtos previstos nos documentos técnicos somente poderá ocorrer mediante prévia anuência da fiscalização e desde que preservados o desempenho, a qualidade, a estética, a funcionalidade, a durabilidade, a garantia e o valor contratado, vedada a redução do padrão técnico da obra.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Não será exigida carta de solidariedade emitida por fabricante, considerando que o objeto consiste em execução de obra de engenharia com fornecimento de insumos, materiais e equipamentos usuais de mercado, inexistindo justificativa técnica específica que autorize tal exigência.

4.4.1 A ausência de exigência de carta de solidariedade não afasta a responsabilidade integral do Contratado pela qualidade, conformidade, desempenho, garantia e adequada aplicação de todos os materiais, equipamentos e componentes empregados na execução da obra.

Subcontratação

4.5. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.5.1 A subcontratação deverá ser previamente autorizada pelo Contratante, mediante solicitação formal do Contratado, acompanhada da identificação da parcela a ser subcontratada, da justificativa técnica, da documentação da pessoa física ou jurídica indicada e da comprovação de sua capacidade técnica, quando exigível.

4.5.2 A subcontratação não poderá comprometer a unidade técnica da execução, a responsabilidade da contratada principal, a regularidade da obra, o cronograma físico-financeiro, a qualidade dos serviços, a segurança dos usuários e trabalhadores, nem a compatibilidade entre os projetos, memoriais, especificações e demais documentos de engenharia.

4.6. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.6.1 Coordenação geral, administração local, planejamento executivo, gerenciamento e responsabilidade técnica global da obra;

4.6.2 Execução das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo definidas no edital, no Projeto Básico e na documentação de habilitação técnica, especialmente quando vinculadas à comprovação de capacidade técnico-operacional ou técnico-profissional da contratada;

4.6.3 Execução integral e autônoma da solução principal de requalificação urbana da Praça Lomanto Júnior, compreendida como o conjunto integrado de serviços responsável pela entrega funcional do objeto contratado.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização:
MAI/2026

4.7. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.7.1 Serviços especializados complementares de baixa ou média complexidade técnica, desde que não correspondam à parcela principal da obrigação e não tenham sido utilizados como requisito essencial de habilitação técnica da contratada;

4.7.2 Serviços específicos de instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, paisagismo, pintura, revestimentos, serralheria, estruturas metálicas, fornecimento e instalação de mobiliário urbano, equipamentos, fonte, comunicação visual, limpeza final ou outros serviços complementares, quando tecnicamente justificável e previamente autorizado pela Administração;

4.7.3 Fornecimento e instalação de componentes ou sistemas específicos cuja execução por empresa especializada contribua para a qualidade, segurança, desempenho, garantia ou adequada conclusão da obra, sem prejuízo da responsabilidade integral do Contratado perante o Contratante.

4.8. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.9. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.10. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.11. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

4.12. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total da contratação.

4.12.1 Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

4.13. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.13.1 A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.13.2 Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização:
MAI/2026

4.13.3 A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.13.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.13.5 Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.14. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.15. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.16. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.17. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.17.1 O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.18. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.18.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.18.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.19. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.20. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.21. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.22. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização:
MAI/2026

4.22.1 O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.22.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

4.23. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.23.1 A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.23.2 A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.24. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.25. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.26. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.27. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

4.28. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.28.1 A licitante poderá realizar vistoria técnica facultativa no local da obra, com o objetivo de conhecer as condições de execução, acessos, interferências, características da área urbana, condições de mobilização, entorno, eventuais limitações operacionais e demais elementos que possam influenciar a formulação de sua proposta.

4.28.2 A não realização da vistoria não poderá ser utilizada como fundamento para pleitos futuros de alteração de preços, prazos ou condições de execução, quando as circunstâncias alegadas puderem ser identificadas a partir dos projetos, memoriais, especificações, planilhas, cronogramas, documentos técnicos disponibilizados ou por meio de diligência ordinária do licitante.

4.28.3 A licitante que optar por não realizar vistoria deverá apresentar declaração formal de que tomou conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza da obra, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Contratante.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: até **10 (dez) dias úteis** contados da **emissão da Ordem de Serviço**, após a assinatura do contrato, a apresentação da garantia contratual, quando exigida, a comprovação das

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização:
MAI/2026

condições iniciais necessárias à execução e o atendimento das providências administrativas, técnicas e orçamentárias indispensáveis ao início da obra.

5.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: a execução deverá observar integralmente o Projeto Básico, o Memorial Descritivo, as Especificações Técnicas, os Projetos Complementares, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro, a Planilha de Levantamento de Quantidades, as composições de custos, as normas técnicas aplicáveis e as determinações da fiscalização, compreendendo, em síntese, as seguintes etapas e rotinas:

5.1.2.1. mobilização, instalação de canteiro, sinalização, isolamento e proteção da área de intervenção, inclusive com adoção das medidas de segurança necessárias à proteção de trabalhadores, usuários, pedestres, moradores, comerciantes e demais terceiros;

5.1.2.2. **.** execução dos serviços preliminares, locação da obra, conferência de níveis, cotas, interferências, acessos, áreas de circulação, elementos existentes e demais condições locais relevantes à implantação da intervenção;

5.1.2.3. execução de demolições, remoções, retiradas, limpeza, preparo da área, movimentação de materiais e demais atividades preparatórias previstas nos documentos técnicos;

5.1.2.4. regularização e compactação do subleito, execução de bases, lastros, contrapisos, elementos de confinamento, proteção de pavimentação, drenagem ou encaminhamentos necessários, conforme projetos e especificações;

5.1.2.5. execução dos pavimentos e revestimentos externos, incluindo piso fulget, Pedra São Tomé, porcelanato amadeirado, deck em madeira plástica/WPC e demais soluções indicadas nos documentos de engenharia;

5.1.2.6. execução do estacionamento, da casa/pergolado, do letreiro “Eu Amo Laje”, dos pergolados metálicos, dos quiosques, sanitários, estruturas em concreto armado, estruturas metálicas e demais elementos construtivos previstos;

5.1.2.7. execução das instalações elétricas, iluminação, quadros, circuitos, proteção, aterramento, instalações hidrossanitárias, pluviais, fonte e demais sistemas complementares previstos nos projetos;

5.1.2.8. implantação de paisagismo, mobiliário urbano, equipamentos, acabamentos, limpeza final, recomposição de áreas afetadas e entrega da obra em condições adequadas de uso público;

5.1.2.9. realização das medições, registros fotográficos, preenchimento de diário de obra, apresentação de documentos técnicos, relatórios, ensaios, notas fiscais, comprovantes de destinação de resíduos e demais elementos exigidos pela fiscalização e pelo contrato;

5.1.2.10. correção de inconformidades apontadas pela fiscalização, sem prejuízo da responsabilidade do Contratado pela qualidade, segurança, durabilidade e adequada execução do objeto.

5.1.3 Cronograma de realização dos serviços: a execução observará o Cronograma Físico-Financeiro aprovado e integrante dos anexos técnicos do Projeto Básico, admitindo-se ajustes motivados pela Administração, desde que preservados o objeto, a funcionalidade da solução, a compatibilidade com as fontes de recursos, o prazo contratual e as condições legais e contratuais aplicáveis.

5.1.4 As etapas de execução deverão observar, em linhas gerais, a seguinte sequência, sem prejuízo do detalhamento constante do Cronograma Físico-Financeiro:

5.1.4.1. Etapa preliminar: a partir da emissão da Ordem de Serviço, compreendendo mobilização, instalação de canteiro, placa de obra, tapumes, sinalização, isolamento, locação e preparação da área;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização:
MAI/2026

5.1.4.2. Etapa de infraestrutura e preparação de base: após a etapa preliminar, compreendendo regularização, compactação, bases, lastros, contrapisos, elementos de confinamento, drenagem ou demais serviços preparatórios necessários à pavimentação e às estruturas;

5.1.4.3. Etapa de pavimentação e urbanização: após a preparação das bases correspondentes, compreendendo execução de pisos externos, deck, estacionamento, paginação, acessos, rampas, áreas de circulação e demais elementos urbanísticos;

5.1.4.4. Etapa de estruturas, equipamentos e edificações de apoio: conforme compatibilização com as frentes anteriores, compreendendo casa/pergolado, quiosques, sanitários, pergolados metálicos, letreiro, fonte e demais elementos construtivos;

5.1.4.5. Etapa de instalações: conforme liberação das frentes de obra, compreendendo instalações elétricas, iluminação, aterramento, instalações hidrossanitárias, pluviais e demais sistemas complementares;

5.1.4.6. Etapa final: após a conclusão das frentes principais, compreendendo paisagismo, mobiliário urbano, acabamentos, testes, correções, limpeza final, retirada de canteiro, organização da área e entrega para recebimento provisório.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. *Os serviços serão prestados no seguinte endereço:* ***Praça Lomanto Júnior, Município de Laje/BA****, conforme planta de localização, levantamento topográfico/cadastral, projetos aprovados e demais documentos de engenharia integrantes do Projeto Básico.*

5.2.1 Os serviços serão prestados no seguinte horário: Os serviços serão prestados, preferencialmente, em dias úteis, no horário compreendido entre **7h00 e 17h00**, admitida a execução em horários diversos, inclusive aos sábados, domingos, feriados ou em período noturno, quando tecnicamente necessária, desde que previamente autorizada pela fiscalização e observadas as normas municipais, ambientais, trabalhistas, de segurança, de controle de ruídos, de circulação urbana e de proteção da população.

Rotinas a serem cumpridas

5.3. A execução contratual observará as rotinas abaixo, sem prejuízo de outras previstas no Projeto Básico, no Memorial Descritivo, nas Especificações Técnicas, no Cronograma Físico-Financeiro e no contrato:

5.3.1 manutenção de preposto ou responsável indicado pelo Contratado para interlocução permanente com a fiscalização;

5.3.2 manutenção de responsável técnico habilitado, com anotação ou registro de responsabilidade técnica quando exigível;

5.3.3 abertura, manutenção e preenchimento regular de diário de obra ou instrumento equivalente de registro da execução;

5.3.4 apresentação de planejamento executivo, quando solicitado pela fiscalização, compatível com o cronograma físico-financeiro;

5.3.5 comunicação prévia à fiscalização acerca do início de cada frente de serviço relevante;

5.3.6 conferência prévia de medidas, cotas, níveis, interferências e compatibilização dos projetos antes da execução dos serviços;

5.3.7 proteção da área de intervenção, sinalização adequada e adoção de medidas de segurança para trabalhadores e terceiros;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização:
MAI/2026

5.3.8 utilização de materiais, equipamentos e mão de obra compatíveis com as especificações técnicas e normas aplicáveis;

5.3.9 limpeza periódica do canteiro, organização de materiais e retirada de entulhos e resíduos;

5.3.10 segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil;

5.3.11 apresentação de relatórios, registros fotográficos, documentos de medição, notas fiscais, ensaios, laudos, fichas técnicas, certificados e demais documentos exigidos pela fiscalização;

5.3.12 correção tempestiva de falhas, vícios, desconformidades, danos ou serviços executados em desacordo com os documentos técnicos;

5.3.13 adoção de providências para minimizar impactos no entorno, inclusive poeira, ruído, obstruções, riscos de acidentes e interferências na circulação de pedestres e veículos;

5.3.14 realização de limpeza final, desmobilização e entrega da área em condições adequadas de uso e recebimento.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.1 materiais de construção civil, pavimentação, revestimentos, estruturas, argamassas, concretos, armaduras, formas, elementos metálicos, madeira plástica/WPC, Pedra São Tomé, piso fulget, porcelanato, insumos de acabamento e demais componentes necessários à execução das obras civis e urbanísticas;

5.4.2 materiais, equipamentos, componentes e acessórios necessários à execução das instalações elétricas, iluminação, quadros, circuitos, aterramento, instalações hidrossanitárias, pluviais, fonte e demais sistemas complementares previstos nos projetos;

5.4.3 equipamentos, ferramentas, máquinas, utensílios, EPIs, EPCs, andaimes, escoramentos, instrumentos de medição, materiais de sinalização, tapumes, dispositivos de proteção, insumos de paisagismo, mobiliário urbano, elementos de comunicação visual e demais recursos necessários à perfeita execução, segurança, controle, acabamento, limpeza e entrega do objeto.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1 Trata-se de obra pública de engenharia, por escopo, destinada à Requalificação, Revitalização e Modernização da Praça Lomanto Júnior, no Município de Laje/BA, com execução integrada de serviços de urbanização, pavimentação, estruturas, instalações, paisagismo, mobiliário urbano, quiosques, fonte, pergolados e serviços complementares.

5.5.2 A solução possui valor técnico estimado consolidado de **R$ 1.783.511,74**, composto por **R$ 488.311,21** referentes à Etapa 01 e **R$ 1.295.200,53** referentes à Etapa 02, conforme documentos técnicos e orçamentários elaborados, devendo a licitante considerar, para formulação da proposta, todos os projetos, memoriais, planilhas, composições, cronogramas, especificações, condições locais e obrigações contratuais.

5.5.3 A área de intervenção situa-se em espaço público urbano, demandando medidas de isolamento, segurança, sinalização, controle de circulação, mitigação de poeira e ruídos, proteção de terceiros,

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização:
MAI/2026

organização de canteiro, destinação ambientalmente adequada de resíduos, preservação das condições do entorno e execução compatível com o uso público e a localização urbana da praça.

5.5.4 A Etapa 01 está vinculada ao Contrato de Repasse nº 991087/2025/MCIDADES/CAIXA, Proposta nº 068677/2025 e Operação nº 1107660-37, devendo ser observadas as exigências técnicas, administrativas, orçamentárias, documentais e de medição aplicáveis ao instrumento federal, sem prejuízo das exigências próprias da Etapa 02, custeada com recursos municipais.

Especificação da garantia do serviço

5.6. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo da responsabilidade legal pela solidez e segurança da obra, quando aplicável, e das responsabilidades técnicas, civis, administrativas e contratuais decorrentes da execução do objeto.

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo, **60 (sessenta) meses** para os serviços e sistemas construtivos cuja natureza envolva solidez, segurança, estabilidade, estanqueidade, durabilidade ou desempenho estrutural, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de prazos superiores previstos em lei, normas técnicas, manuais de fabricantes, especificações do Projeto Básico ou garantias comerciais de equipamentos e materiais.

5.7.1 Para equipamentos, luminárias, componentes elétricos, hidrossanitários, mobiliário urbano, fonte, materiais industrializados e demais bens incorporados à obra, deverão ser observadas as garantias legais, contratuais, comerciais e de fabricante, prevalecendo a condição mais favorável à Administração, quando compatível com o objeto.

5.7.2 Durante o prazo de garantia, o Contratado deverá corrigir, reparar, refazer ou substituir, às suas expensas, os serviços, materiais, componentes ou equipamentos que apresentem vícios, defeitos, falhas de execução, desempenho inadequado ou desconformidade com os projetos, especificações e normas técnicas, quando decorrentes de sua responsabilidade.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8. Não serão necessários procedimentos de transição operacional continuada, devido às características do objeto, por se tratar de obra pública contratada por escopo, cuja execução se encerra com a conclusão dos serviços, o recebimento provisório, a correção de pendências, o recebimento definitivo e o cumprimento das obrigações legais e contratuais.

5.9. A finalização do contrato deverá observar, no mínimo:

5.9.1 comunicação formal de conclusão da obra pelo Contratado;

5.9.2 vistoria final pela fiscalização;

5.9.3 elaboração de relatório de pendências, se houver;

5.9.4 correção de inconformidades apontadas pela fiscalização;

5.9.5 entrega de documentos técnicos finais, garantias, manuais, certificados, notas fiscais, comprovantes de destinação de resíduos, registros fotográficos e demais documentos exigidos;

5.9.6 limpeza final, desmobilização do canteiro e recomposição de áreas afetadas;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização:
MAI/2026

5.9.7 recebimento provisório e, após verificação do atendimento integral das exigências, recebimento definitivo;

5.9.8 liberação ou retenção da garantia contratual, conforme cumprimento das obrigações contratuais e legislação aplicável.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado **deverá** manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução dos serviços, especialmente durante a realização das frentes de obra, medições, vistorias, reuniões técnicas, recebimento de materiais, orientações da fiscalização e demais atos necessários ao acompanhamento da execução contratual.

6.7.1 O preposto deverá possuir poderes para representar o Contratado perante o Contratante, receber comunicações, determinações e notificações da fiscalização, prestar esclarecimentos, providenciar correções, coordenar as equipes de execução e adotar as medidas necessárias ao regular cumprimento do contrato.

6.7.2 A presença do preposto no local da execução poderá ser ajustada à dinâmica da obra e ao cronograma físico-financeiro, desde que assegurada sua disponibilidade imediata sempre que convocado pela fiscalização, inclusive para reuniões, vistorias, medições, solução de inconformidades e deliberações relativas à execução do objeto.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização:
MAI/2026

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.16.1 acompanhamento sistemático da execução da obra no local da intervenção, com verificação da conformidade dos serviços executados com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Projetos Complementares, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, normas técnicas aplicáveis, condicionantes ambientais e determinações contratuais, inclusive quanto à qualidade dos materiais, métodos executivos, segurança do canteiro, sinalização, acessibilidade provisória e proteção de terceiros;

6.16.2 conferência das medições apresentadas pelo Contratado, mediante comparação entre os quantitativos efetivamente executados, os eventos previstos no cronograma, os serviços aprovados pela fiscalização e os critérios de medição e pagamento estabelecidos nos documentos técnicos, podendo ser exigidos registros fotográficos, diário de obra, memórias de cálculo, notas fiscais, fichas técnicas, laudos, ensaios, certificados, comprovantes de destinação de resíduos e demais documentos necessários à comprovação da execução regular;

6.16.3 registro, comunicação e acompanhamento da correção de falhas, vícios, atrasos, desconformidades, pendências, danos ao patrimônio público ou a terceiros e descumprimentos contratuais, com emissão das notificações cabíveis, indicação de providências corretivas, controle dos prazos de saneamento, avaliação dos impactos no cronograma físico-financeiro e, quando necessário, comunicação à autoridade competente para adoção das medidas administrativas, glosas, retenções ou sanções previstas no contrato e na legislação aplicável.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização:
MAI/2026

Fiscalização Administrativa

6.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.21. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.21.1 verificação da regularidade fiscal, social, trabalhista, previdenciária e econômico-financeira do Contratado durante a execução contratual, especialmente antes da liquidação e pagamento das despesas, mediante consulta aos cadastros pertinentes e solicitação de certidões, declarações, comprovantes, guias, folhas, notas fiscais, garantias, apólices, ART/RRT, documentos de subcontratados autorizados e demais elementos necessários à comprovação da manutenção das condições exigidas na contratação;

6.21.2 acompanhamento dos atos administrativos e financeiros vinculados ao contrato, incluindo controle de saldo contratual, empenhos, medições aprovadas pela fiscalização técnica, liquidação da despesa, pagamentos, retenções tributárias e previdenciárias, glosas, reajustes, repactuações quando cabíveis, apostilamentos, termos aditivos, prazos de vigência, prazos de execução, garantias contratuais e garantia adicional eventualmente exigida em razão de proposta inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração;

6.21.3 controle da documentação necessária à instrução dos pagamentos e à regularidade da execução, inclusive conferência de notas fiscais, atestos, relatórios de medição, comprovantes de recolhimentos, comprovantes de destinação de resíduos quando exigidos, documentos relativos à segurança do trabalho, autorizações de subcontratação, regularidade dos subcontratados e demais documentos administrativos exigidos no Projeto Básico, no Termo de Referência, no edital, no contrato e na legislação aplicável;

6.21.4 comunicação ao gestor do contrato e à autoridade competente, quando for o caso, de ocorrências administrativas que possam ensejar glosas, retenções, suspensão de pagamentos, recomposição de garantia, instauração de procedimento de apuração de responsabilidade, aplicação de sanções, celebração de termo aditivo, apostilamento, prorrogação de prazo, rescisão contratual ou outras providências necessárias à preservação do interesse público;

6.21.5 manutenção de registro organizado dos atos de fiscalização administrativa, inclusive notificações, comunicações, certidões, consultas cadastrais, documentos de habilitação, garantias, apólices, termos, apostilamentos, medições, notas fiscais, comprovantes de pagamento, retenções, glosas e demais documentos relacionados à execução contratual, de modo a assegurar rastreabilidade, transparência e adequada instrução do processo administrativo.

Gestor do Contrato

6.22. *Cabe ao gestor do contrato:*

6.22.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização:
MAI/2026

da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.22.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.22.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.22.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.22.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.22.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.22.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.22.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.22.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.22.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará **o disposto nesta seção**, sem prejuízo das regras constantes do Projeto Básico, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Eventograma, contrato e demais anexos técnicos, para aferição da conformidade, qualidade, avanço físico e regularidade da execução da obra.

7.1.1 A medição observará a efetiva execução das etapas, eventos ou parcelas previstas no cronograma físico-financeiro aprovado, condicionada à verificação, pela fiscalização técnica, da conformidade dos serviços com os projetos, memoriais, especificações técnicas, normas aplicáveis, critérios de qualidade, requisitos de segurança, condicionantes ambientais e demais obrigações contratuais.

7.1.2 A fiscalização poderá utilizar, para subsidiar a medição, registros fotográficos, diário de obra, relatórios de execução, memórias de cálculo, boletins de medição, ensaios, laudos, fichas técnicas,

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização:
MAI/2026

certificados, notas fiscais, comprovantes de destinação de resíduos e demais documentos necessários à comprovação da execução regular dos serviços.

7.1.3 A simples execução física aparente de etapa ou serviço não implicará direito automático ao pagamento, que dependerá de atesto da fiscalização quanto à conformidade técnica, à compatibilidade com o cronograma, à inexistência de pendências impeditivas, à regularidade documental e ao cumprimento das condições previstas no contrato.

7.2. No regime de execução de **empreitada por preço global**, será adotada sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada exclusivamente pela execução de quantidades de itens unitários.

7.2.1 As medições deverão corresponder às etapas, eventos, parcelas ou marcos físicos previstos no cronograma físico-financeiro, observada a compatibilidade entre o avanço físico executado, o percentual previsto para a etapa e o valor global contratado.

7.2.2 Os quantitativos constantes da planilha orçamentária, das memórias de cálculo e dos projetos servirão como elementos de controle, verificação, conferência técnica, aferição de compatibilidade e prevenção de pagamento por objeto não executado, sem desnaturar o regime de empreitada por preço global.

7.2.3 Para fins de pagamento, a fiscalização deverá verificar se a etapa medida foi integralmente executada, ou se o avanço parcial é tecnicamente mensurável e compatível com o cronograma aprovado, podendo propor glosa, retenção ou pagamento proporcional quando houver execução incompleta, desconformidade, vício, pendência técnica, atraso injustificado ou documentação insuficiente.

7.2.4 Não serão pagos serviços executados em desacordo com o Projeto Básico, Projetos Complementares, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, normas técnicas aplicáveis ou determinações da fiscalização, ainda que fisicamente realizados, até que sejam corrigidos, aceitos e devidamente atestados.

7.2.5 Eventuais acréscimos, supressões, alterações de projeto, reprogramações ou modificações do cronograma físico-financeiro somente produzirão efeitos para fins de medição e pagamento após regular formalização administrativa, mediante termo aditivo, apostilamento ou outro instrumento cabível, conforme a natureza da alteração e os limites legais aplicáveis.

7.2.6 A medição será formalizada por boletim ou relatório próprio, acompanhado dos documentos comprobatórios exigidos, e deverá ser submetida à fiscalização técnica para conferência e atesto, sem prejuízo da análise administrativa, orçamentária, financeira e documental necessária à liquidação e ao pagamento da despesa.

7.2.7 O pagamento ficará condicionado à apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, ao atesto da fiscalização, à manutenção das condições de habilitação, à regularidade fiscal, social, trabalhista e previdenciária do Contratado, à validade da garantia contratual, quando exigida, e ao cumprimento das demais exigências previstas no edital, contrato e legislação aplicável.

7.2.8 Quando constatados vícios, defeitos, inconsistências, pendências, atrasos, danos, ausência de documentação comprobatória ou descumprimento de obrigação contratual, a Administração poderá efetuar glosas, retenções ou suspender o pagamento da parcela correspondente, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas cabíveis.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização:
MAI/2026

7.2.9 O recebimento e o pagamento de determinada etapa não afastam a responsabilidade do Contratado por vícios, defeitos, falhas de execução, inconformidades ocultas, garantia dos serviços, solidez, segurança, durabilidade e adequado desempenho da obra.

7.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.3.1 não produziu os resultados acordados,

7.3.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.3.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4.1 No presente caso, considerando tratar-se de obra pública executada em regime de empreitada por preço global, a aferição da execução contratual observará o disposto nesta seção e nos demais documentos técnicos da contratação, especialmente o Projeto Básico, o Memorial Descritivo, as Especificações Técnicas, os Projetos Complementares, o Cronograma Físico-Financeiro, o Eventograma, a Planilha Orçamentária, os critérios de medição e pagamento e as determinações da fiscalização.

7.5. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.5.1 *execução física da etapa, evento ou parcela prevista no Cronograma Físico-Financeiro, com verificação da correspondência entre o avanço declarado pelo Contratado e os serviços efetivamente executados no local da obra, vedado o pagamento de parcelas não executadas, incompletas ou executadas em desconformidade com os documentos técnicos;*

7.5.2 *conformidade técnica e qualitativa dos serviços, materiais, equipamentos e componentes aplicados, mediante análise da compatibilidade com o Projeto Básico, Projetos Complementares, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, normas da ABNT, condicionantes ambientais, requisitos de segurança, acessibilidade, durabilidade, desempenho e demais exigências contratuais;*

7.5.3 *regularidade documental, administrativa e contratual da parcela medida, incluindo apresentação de boletim ou relatório de medição, diário de obra, registros fotográficos, memórias de cálculo quando necessárias, notas fiscais, fichas técnicas, certificados, laudos, ensaios, comprovantes de destinação de resíduos, manutenção das condições de habilitação, regularidade fiscal, social, trabalhista e previdenciária, validade da garantia contratual e atendimento às solicitações da fiscalização.*

7.5.4 *inexistência de pendências impeditivas de pagamento, tais como vícios de execução, desconformidades técnicas, atrasos injustificados, danos ao patrimônio público ou a terceiros, ausência de documentação obrigatória, descumprimento de condicionantes ambientais, irregularidades trabalhistas ou previdenciárias, insuficiência de garantia, medições incompatíveis com o avanço físico ou descumprimento de determinações formais da fiscalização.*

Recebimento

7.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização:
MAI/2026

7.6.1 Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.6.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.6.1.2. O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso

7.6.1.3. Para fins de recebimento provisório, deverão ser apresentados, quando aplicáveis, boletim de medição, relatório fotográfico, diário de obra, memórias de cálculo, fichas técnicas, certificados, laudos, ensaios, notas fiscais, comprovantes de destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, garantias de equipamentos e materiais, ART/RRT de execução e demais documentos exigidos no Projeto Básico, no contrato e pela fiscalização.

7.6.1.4. O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva dos serviços, nem afastará a responsabilidade do Contratado por vícios, defeitos, desconformidades, falhas de execução, inadequações de desempenho, pendências documentais ou danos identificados posteriormente.

7.6.1.5. Constatadas inconformidades, pendências ou defeitos na execução, a fiscalização indicará as correções necessárias e fixará prazo compatível para saneamento, sem prejuízo de glosas, retenções, suspensão de pagamento ou adoção das medidas administrativas cabíveis quando a irregularidade comprometer a medição, o recebimento ou a funcionalidade da etapa executada.

7.7. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.8. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.9. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.10. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.11. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento **o cumprimento dos eventos ou etapas previstos no Cronograma Físico-Financeiro aprovado**, observada a execução efetiva dos serviços correspondentes, o atesto da fiscalização técnica e administrativa e a compatibilidade da medição com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Eventograma e demais documentos de engenharia.

7.11.1 O faturamento somente poderá ocorrer em relação a etapa, evento ou parcela efetivamente executada e aceita pela fiscalização, vedado o faturamento de serviços não executados, executados parcialmente sem correspondência com o evento medido, ou executados em desconformidade com os documentos técnicos e contratuais.

7.11.2 No regime de empreitada por preço global, os quantitativos constantes da planilha orçamentária e das memórias de cálculo serão utilizados como elementos de controle, conferência e verificação da compatibilidade do avanço físico, sem desnaturar a sistemática de medição por etapas, eventos ou marcos do cronograma físico-financeiro.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização:
MAI/2026

7.11.3 Quando a etapa ou evento previsto no Cronograma Físico-Financeiro não estiver integralmente concluído, a fiscalização poderá, desde que tecnicamente justificável e compatível com o regime de execução, admitir medição parcial proporcional ao avanço físico efetivamente realizado, ou determinar a glosa/retenção da parcela correspondente até a conclusão, correção ou regularização dos serviços.

7.12. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.12.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.13. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.14. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.16. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.17. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.18. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.19. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **30 (trinta) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.19.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.19.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.19.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização:
MAI/2026

7.19.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.19.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.23. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.24. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.25. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;
II) a data da emissão;
III) os dados do contrato e do órgão contratante;
IV) o período respectivo de execução do contrato;
V) o valor a pagar; e
VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.26. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.27. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.28. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.28.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.28.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.29. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.30. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.31. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.32. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.33. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.34. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA/IBGE — Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.35. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.36. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.37. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.37.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.38. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.39. A presente contratação **não permite antecipação de pagamento**, total ou parcial, devendo os pagamentos observar a execução efetiva das etapas, eventos ou parcelas previstas no Cronograma Físico-Financeiro, a medição correspondente, o atesto da fiscalização, a regular liquidação da despesa e as demais condições previstas neste Termo de Referência, no Projeto Básico, no contrato e na legislação aplicável.

Reajuste

7.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais **elaboradas com base no SINAPI 02/2026 – Bahia e ORSE 02/2026 – Sergipe**, , bem como as composições próprias, cotações de mercado e demais documentos técnicos que integram o orçamento de referência da contratação.

7.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice Nacional de Custo da Construção – INCC/FGV**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização:
MAI/2026

7.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.48. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.48.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.48.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.48.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.48.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.49. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização:
MAI/2026

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4 Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de **0,5% (cinco décimos por cento) p**or dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias**.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "**e**" a "**h**" de **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "**c**", de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**b**", de **5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento**) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**", de **1% (um por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]

8.2.4.7.1. execução de serviços em desconformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Projetos Complementares, normas técnicas aplicáveis ou determinações da fiscalização, quando não caracterizada hipótese de maior gravidade;

8.2.4.7.2. utilização de materiais, equipamentos, componentes ou insumos em desacordo com as especificações técnicas, sem prévia autorização da fiscalização, quando sanável e sem grave dano ao objeto;

8.2.4.7.3. descumprimento de obrigações acessórias relativas à apresentação de relatórios, diário de obra, registros fotográficos, documentos de medição, fichas técnicas, certificados, comprovantes de destinação de resíduos, documentos de subcontratados autorizados ou demais documentos exigidos no contrato;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização:
MAI/2026

8.2.4.7.4. descumprimento de medidas de organização do canteiro, sinalização, limpeza, proteção de terceiros, mitigação de poeira, ruídos ou resíduos, quando não caracterizada situação de grave risco à segurança, ao interesse coletivo ou à execução da obra.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização:
MAI/2026

Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

9.1.1 A adoção da modalidade concorrência justifica-se em razão de o objeto consistir em obra comum de engenharia, destinada à Requalificação, Revitalização e Modernização da Praça Lomanto Júnior, no Município de Laje/BA, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Projetos Complementares, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos.

9.1.2 O critério de julgamento pelo menor preço é compatível com a natureza do objeto, considerando que a solução de engenharia encontra-se definida nos documentos técnicos da contratação, permitindo disputa objetiva entre propostas aptas a executar o objeto com observância integral das especificações, padrões de qualidade, prazos, regime de execução e condições contratuais.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de **empreitada por preço global**.

9.2.1 A adoção da empreitada por preço global justifica-se pela existência de Projeto Básico, Projetos Complementares, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos de engenharia suficientes à definição do escopo, dos quantitativos, das etapas de execução e do resultado pretendido.

9.2.2 No regime de empreitada por preço global, a medição e o pagamento observarão as etapas, eventos ou parcelas do Cronograma Físico-Financeiro aprovado, vinculadas à entrega de resultados, vedada a remuneração orientada exclusivamente por preços unitários ou pela execução isolada de quantitativos unitários, sem prejuízo da utilização da planilha orçamentária como instrumento de controle, conferência e análise de exequibilidade.

Critérios de aceitabilidade de preços

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização:
MAI/2026

9.3. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação, observados os preços constantes do orçamento de referência elaborado pela Administração, os critérios de exequibilidade, a compatibilidade da proposta com o Projeto Básico e a preservação da adequada execução do objeto.

9.3.1 O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade;

9.3.2 *A planilha apresentada pelo licitante deverá observar a estrutura do orçamento de referência, contendo, conforme aplicável, itens, subitens, códigos de composição, descrições, unidades, quantitativos, preços unitários, BDI, encargos, preços totais e demais elementos necessários à análise da proposta.*

9.3.3 *Será desclassificada a proposta que apresentar preço global superior ao valor estimado pela Administração, ou que se revelar inexequível, incompatível com o objeto, com o regime de execução, com os custos de mercado, com os encargos incidentes, com as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais, de segurança do trabalho, de garantia, de administração local e demais custos necessários à execução integral da obra.*

9.3.4 *A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta, inclusive mediante solicitação de composições de custos, demonstração de encargos, BDI, cotações, produtividade, metodologia executiva, compatibilidade dos preços unitários relevantes, custos de mão de obra, equipamentos, materiais, transporte, administração local, seguros, garantias e demais elementos que impactem a adequada execução da obra.*

9.3.5 *Os preços unitários apresentados pelo licitante, especialmente os relativos aos itens de maior relevância técnica ou econômica, serão utilizados para análise de exequibilidade, formação da curva de controle, verificação de compatibilidade com o orçamento de referência, análise de eventuais alterações contratuais e manutenção do equilíbrio da proposta, sem descaracterizar o regime de empreitada por preço global.*

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, observados a natureza do objeto, o vulto da contratação, a complexidade da execução, a necessidade de preservação da competitividade e o disposto nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4.1 As exigências de habilitação previstas neste Termo de Referência limitam-se àquelas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, em observância ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, vedada a inclusão de requisitos excessivos, impertinentes, desproporcionais ou sem suporte legal.

9.4.2 Considerando que o objeto consiste em obra pública de engenharia, por escopo, destinada à Requalificação, Revitalização e Modernização da Praça Lomanto Júnior, com necessidade de estrutura operacional, responsabilidade técnica, equipe, equipamentos, garantia contratual, capacidade econômico-financeira e execução integrada de serviços de engenharia, a participação de pessoa física e de Microempreendedor Individual - MEI somente será admitida se demonstrada, na fase de habilitação, plena compatibilidade jurídica, técnica, operacional e econômica com a execução integral do objeto, sem prejuízo das demais exigências do edital.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização:
MAI/2026

9.4.3 Caso se verifique incompatibilidade entre a natureza jurídica do interessado e a execução integral da obra, especialmente pela ausência de estrutura mínima, capacidade técnica, equipe, equipamentos, responsabilidade profissional ou condições legais para assunção das obrigações contratuais, a habilitação deverá ser recusada, mediante decisão motivada.

9.5.

Habilitação jurídica

9.6. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6.1 A participação de pessoa física observará a análise de compatibilidade com o objeto e somente será admitida se não houver incompatibilidade com a execução de obra pública de engenharia, com as exigências de responsabilidade técnica, estrutura mínima, equipamentos, equipe profissional, garantias, obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, ambientais, securitárias e demais encargos necessários ao cumprimento integral do contrato.

9.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.8.1 A participação de Microempreendedor Individual - MEI observará a compatibilidade entre suas atividades registradas, os limites legais aplicáveis, sua capacidade operacional e a natureza da obra licitada, não sendo admitida quando incompatível com a execução integral do objeto, com a complexidade da contratação, com as parcelas técnicas exigidas, com a necessidade de equipe, equipamentos, garantias, responsabilidade técnica e demais obrigações contratuais.

9.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.1 Caso a empresa ainda esteja identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI em seus atos constitutivos, será considerada automaticamente convertida em sociedade limitada unipessoal - SLU, sem prejuízo da aceitação dos atos constitutivos regularmente arquivados, desde que atendidas as demais exigências de habilitação.

9.10. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.11. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização:
MAI/2026

9.13. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14.1 A admissão de consórcio justifica-se pela natureza da contratação, que envolve execução integrada de obra pública de engenharia para Requalificação, Revitalização e Modernização da Praça Lomanto Júnior, com frentes distintas de urbanização, pavimentação, estruturas, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, quiosques, pergolados, fonte, paisagismo e mobiliário urbano, permitindo a conjugação de capacidades técnicas, operacionais e econômico-financeiras entre empresas, sem prejuízo da competitividade, da responsabilidade pela execução e da fiscalização contratual.

9.14.2 O compromisso de constituição de consórcio deverá conter, no mínimo:

9.14.2.1. a denominação do consórcio, sua composição e a qualificação completa das empresas consorciadas;

9.14.2.2. a indicação da empresa líder, que representará o consórcio perante a Administração durante a licitação e a execução contratual;

9.14.2.3. **.** a definição das responsabilidades de cada consorciada na execução do objeto, sem prejuízo da responsabilidade solidária de todas as consorciadas pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução contratual;

9.14.2.4. o percentual de participação de cada consorciada;

9.14.2.5. o compromisso de que, caso vencedor, o consórcio promoverá sua constituição e registro antes da celebração do contrato;

9.14.2.6. o compromisso de manutenção da composição do consórcio durante a licitação e a execução contratual, salvo alteração expressamente autorizada pela Administração, devidamente justificada e sem prejuízo das condições de habilitação originalmente comprovadas.

9.14.3 A empresa líder deverá atender às condições de liderança previstas no compromisso ou contrato de consórcio e será responsável pela interlocução formal com a Administração, inclusive para recebimento de notificações, comunicações, ordens de serviço, medições, solicitações da fiscalização e demais atos relacionados à execução contratual.

9.14.4 As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, pela execução integral do objeto, pelo cumprimento das obrigações contratuais, pela reparação de danos, pelas sanções aplicáveis e por todas as consequências decorrentes da execução ou inexecução do contrato.

9.14.5 É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, isoladamente ou por meio de mais de um consórcio.

9.14.6 Cada consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e de regularidade perante os órgãos competentes, na forma exigida no edital.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização:
MAI/2026

9.14.7 A habilitação técnica poderá ser comprovada pelo somatório dos quantitativos e experiências das consorciadas, observada a pertinência entre a parcela técnica comprovada por cada empresa e a parcela do objeto que lhe competir no consórcio, nos termos do edital.

9.14.8 A habilitação econômico-financeira poderá observar o somatório dos valores de cada consorciada, na proporção de sua participação, quando admitido no edital, sem prejuízo da possibilidade de exigência de acréscimo nos percentuais de qualificação econômico-financeira, quando tecnicamente justificado e previsto no instrumento convocatório, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14.9 O licitante vencedor reunido em consórcio deverá promover, antes da assinatura do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso apresentado, vedada a alteração de sua composição sem prévia e expressa autorização da Administração.

9.14.10 A admissão de consórcio não afasta a exigência de cumprimento integral das condições de habilitação, da garantia contratual, das obrigações técnicas, ambientais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de segurança do trabalho e das demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e na legislação aplicável.

9.15. Não será exigido ato específico de autorização para o exercício da atividade, além dos registros jurídicos, fiscais e técnicos cabíveis, uma vez que o objeto não envolve, em princípio, atividade sujeita a autorização administrativa específica de funcionamento, sem prejuízo da necessidade de comprovação de inscrição ou registro da licitante e de seus responsáveis técnicos perante o conselho profissional competente, quando exigido na qualificação técnica, bem como da observância das normas legais, regulamentares, urbanísticas, ambientais, trabalhistas, previdenciárias, de segurança do trabalho e técnicas aplicáveis à execução da obra.

9.15.1 Caso, no curso da instrução, a área técnica identifique parcela do objeto sujeita a autorização, licença, registro ou anuência específica, a exigência deverá ser expressamente motivada e incluída no edital, com indicação do documento a ser apresentado, do órgão competente para sua expedição e do respectivo fundamento legal ou normativo.

9.16. *Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.*

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17.1 Tratando-se de licitante reunido em consórcio, a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso, deverá ser apresentada por cada uma das empresas consorciadas.

9.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.18.1 Tratando-se de licitante reunido em consórcio, a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional deverá ser apresentada por cada uma das empresas consorciadas.

9.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19.1 Tratando-se de licitante reunido em consórcio, a prova de regularidade com o FGTS deverá ser apresentada por cada uma das empresas consorciadas.

9.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20.1 Tratando-se de licitante reunido em consórcio, a prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá ser apresentada por cada uma das empresas consorciadas.

9.21. *Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.*

9.21.1 Considerando que o objeto consiste em obra de engenharia, com execução de serviços de construção, urbanização e requalificação de espaço público, a exigência de inscrição no cadastro de contribuintes municipal mostra-se pertinente à atividade em cujo exercício o fornecedor contrata ou concorre, especialmente em razão da incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza — ISS.

9.21.2 Não será exigida, como regra, prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, salvo se, no curso da instrução, a Administração identificar parcela autônoma do objeto sujeita à incidência de ICMS ou outra hipótese que justifique tecnicamente a exigência, hipótese em que a previsão deverá ser expressamente motivada no processo e ajustada no edital.

9.21.3 Tratando-se de licitante reunido em consórcio, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal deverá ser apresentada por cada uma das empresas consorciadas, quando compatível com a atividade que exercerá no âmbito do consórcio e com o objeto contratual.

9.22. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22.1 Tratando-se de licitante reunido em consórcio, a prova de regularidade com a Fazenda Municipal deverá ser apresentada por cada uma das empresas consorciadas;

9.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.24.1 A dispensa prevista no item anterior não afasta a necessidade de comprovação dos demais requisitos de habilitação compatíveis com a natureza do objeto, nem prejudica a análise quanto à compatibilidade jurídica, técnica, operacional e econômica do Microempreendedor Individual — MEI com a execução integral da obra, quando admitida sua participação.

9.24.2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se, quanto à regularização, o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização:
MAI/2026

9.24.3 A comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista deverá ser compatível com a natureza do licitante, com a atividade desenvolvida e com o objeto contratual, vedada a exigência de documento impertinente, excessivo ou sem suporte nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.24.4 A Administração poderá realizar diligências para confirmar a autenticidade, a validade e a abrangência das certidões apresentadas, inclusive mediante consulta a sítios oficiais, cadastros públicos e sistemas eletrônicos de habilitação, sem prejuízo da responsabilidade do licitante pela veracidade das informações prestadas.

9.24.5 Os documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista deverão estar válidos na data de sua apresentação, admitida certidão positiva com efeito de negativa quando legalmente equivalente à certidão negativa.

Qualificação Econômico-Financeira

9.25. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.26. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.26.1 Caso a certidão apresentada indique a existência de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá comprovar que o respectivo plano de recuperação foi acolhido ou homologado judicialmente, na forma da legislação aplicável, bem como demonstrar que mantém capacidade econômico-financeira para a execução do objeto, sem prejuízo da análise dos demais requisitos de habilitação.

9.26.2 Tratando-se de licitante reunido em consórcio, a certidão negativa de falência ou, quando cabível, de insolvência civil, deverá ser apresentada por cada uma das empresas consorciadas.

9.27. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.28. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **patrimônio líquido mínimo** de **definir percentual, limitado a 10%**]do [**valor total estimado da contratação – aplicável para o contrato de escopo valor total estimado da contratação para o período de doze meses – aplicável para o valor total estimado da parcela pertinente**].

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização:
MAI/2026

9.29. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.30. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.31. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.32. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.33. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.34. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.34.1 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.34.1.1. A declaração deverá abranger, no mínimo, o conhecimento dos projetos, memorial descritivo, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, condições de acesso, localização urbana da Praça Lomanto Júnior, interferências aparentes, necessidade de isolamento e sinalização da área, condições de mobilização, execução, segurança, destinação de resíduos, proteção de terceiros e demais peculiaridades necessárias à formulação da proposta e à execução do objeto.

9.34.1.2. A realização de vistoria técnica será facultativa, podendo ser substituída pela declaração prevista nos itens anteriores, não sendo admitida, posteriormente, alegação de desconhecimento das condições locais, dos documentos técnicos disponibilizados ou das peculiaridades ordinariamente verificáveis para justificar pleitos de acréscimo de preço, prorrogação de prazo ou alteração das condições de execução, salvo fatos supervenientes, imprevisíveis ou não identificáveis mediante diligência ordinária.

9.35. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia — CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo — CAU**, em plena validade, conforme as atribuições profissionais e as parcelas técnicas efetivamente assumidas para a execução do objeto.

9.35.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.35.2 Tratando-se de licitante reunido em consórcio, deverá ser apresentado registro ou inscrição perante a entidade profissional competente de cada consorciada responsável por parcela do objeto sujeita à fiscalização profissional, admitindo-se que a comprovação guarde correspondência com as atividades técnicas que cada empresa executará no âmbito do consórcio.

9.35.3 O registro ou inscrição perante o CREA e/ou CAU deverá estar compatível com o objeto contratual e com as atividades técnicas a serem executadas, sem prejuízo da apresentação, após a

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização:
MAI/2026

contratação, das Anotações de Responsabilidade Técnica — ARTs, Registros de Responsabilidade Técnica — RRTs ou documentos equivalentes exigíveis para a execução da obra.

9.35.4 Prova de atendimento aos requisitos de responsabilidade técnica, capacidade técnico-operacional e capacidade técnico-profissional, previstos nos arts. 67 e 69 da Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, na Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, nas normas do sistema CONFEA/CREA, nas normas do CAU/BR e nas demais normas técnicas e profissionais aplicáveis à execução de obras e serviços de engenharia e arquitetura.

Qualificação Técnico-Operacional

9.36. *Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

9.36.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.36.1.1. s atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com características compatíveis com a execução de obra de requalificação, revitalização, urbanização, construção, reforma, implantação ou modernização de espaço público, praça, área urbana, equipamento público, edificação de apoio ou intervenção urbanística similar, admitida a comprovação por serviços de natureza equivalente, desde que demonstrada a pertinência técnica com o objeto da contratação.

9.36.1.2. os atestados deverão comprovar a execução de parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, assim consideradas, quando confirmadas pela área técnica no Projeto Básico, no orçamento e na curva ABC:

9.36.1.2.1. Piso em pedra São Tomé assentado sobre argamassa, ou execução de piso em pedra natural, ou calçamento em pedra natural irregular, ou serviços equivalentes de pavimentação em materiais pétreos, com assentamento e acabamento – Comprovação mínima de 91,50 m²;

9.36.1.2.2. Piso fulget (granito lavado), ou piso em granilite (terrazzo), ou piso em concreto com acabamento superficial de alta resistência, ou serviços equivalentes de pavimentação com acabamento contínuo ou em placas – Comprovação mínima de 180,00 m²;

9.36.1.2.3. Execução de deck em madeira natural ou madeira plástica, ou piso elevado com estrutura de suporte e fixação, ou serviços equivalentes que envolvam montagem de estrutura e fixação de elementos modulares – Comprovação mínima de 128,50 m²;

9.36.1.2.4. Execução de pergolado metálico, cobertura leve em estrutura metálica, ou estruturas metálicas equivalentes com elementos de fechamento ou sombreamento – Comprovação mínima de 1 unidade.

9.36.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização:
MAI/2026

9.36.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.36.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.36.5 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.37. *Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.*

9.38. *A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.*

Qualificação Técnico-Profissional

9.39. *Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):*

9.39.1 *Para engenheiro civil e/ou arquiteto:*

9.39.1.1. *Execução de estruturas metálicas, incluindo fabricação e/ou montagem de elementos estruturais;*

9.39.1.2. *Execução de estruturas com montagem de elementos modulares e sistemas de fixação, tais como decks, pisos elevados ou estruturas similares;*

9.39.2 O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

9.40. *Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.*

9.41. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

Disposições gerais sobre habilitação

9.42. *Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.*

9.43. *Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto*

no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.44. *Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.*

9.45. *Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.*

9.46. *Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.*

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R$ 1.783.511,74 (um milhão, setecentos e oitenta e três mil, quinhentos e onze reais e setenta e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos **em anexo**, especialmente Planilha Orçamentária, Orçamento Sintético, Orçamento Analítico, composições de custos, Cronograma Físico-Financeiro, curva ABC, demonstrativos de BDI, cotações de mercado e demais documentos técnicos integrantes do Projeto Básico.

10.1.1 O valor estimado total é composto por **R$ 488.311,21 (quatrocentos e oitenta e oito mil, trezentos e onze reais e vinte e um centavos)** referentes à **Etapa 01**, vinculada ao Contrato de Repasse nº 991087/2025/MCIDADES/CAIXA, Proposta nº 068677/2025, Operação nº 1107660-37, e por **R$ 1.295.200,53 (um milhão, duzentos e noventa e cinco mil, duzentos reais e cinquenta e três centavos)** referentes à **Etapa 02**, custeada com recursos próprios municipais.

10.1.2 **.** A estimativa de valor foi elaborada com base nos documentos de engenharia da contratação, utilizando referenciais oficiais e complementares, incluindo **SINAPI 02/2026 – Bahia** e **ORSE 02/2026 – Sergipe**, composições próprias ou adaptadas, cotações de mercado, encargos sociais, BDI Serviço de **21,00%** e BDI Insumo de **13,76%**, conforme demonstrativos constantes dos autos.

10.1.3 O valor global estimado constitui o limite máximo aceitável para a contratação, sem prejuízo da análise de exequibilidade da proposta, da verificação dos preços unitários relevantes, da compatibilidade com o regime de empreitada por preço global, da observância dos critérios de aceitabilidade previstos no edital e da adequação da proposta ao Projeto Básico, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Projetos Complementares, Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 030801
II) Fonte de recursos: 1500000001 e 1700000001
III) Programa de trabalho/Atividade: 1010
IV) Elemento de despesa: 4.4.90.51.00

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização:
MAI/2026

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. *As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas [exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas].*

Laje, 30 de abril de 2026

ISAAC FELICISSIMO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento Urbano e Rural
Matrícula Nº 110321202 - Presidente da equipe de Planejamento

CESAR LEMOS SANTOS
Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento Urbano e Rural
Matrícula Nº 110321054 - Presidente da equipe de Planejamento

RODRIGO SANDE VIEIRA
Arquiteto e Urbanista, CAU-BA A286745-1

VANESSA ANDRADE MONTANHA
Engenheira Civil, CREA 3000050507-BA

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização:
MAI/2026

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Processo Administrativo nº 363/2026
Licitação - Concorrência
Município de Laje/BA

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade instruir a fase preparatória da contratação de empresa especializada na execução da Requalificação, Revitalização e Modernização da Praça Lomanto Júnior, no Município de Laje/BA.

Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento / Secretaria de Obras e Infraestrutura.

Processo Administrativo: nº 363/2026.

Protocolo: nº 3241/2026.

Documento de Formalização da Demanda: nº 032/2026.

Órgão: Prefeitura Municipal de Laje/BA.

Unidade demandante: Secretaria de Serviços Públicos, Obras e Planejamento Urbano e Rural.

Equipe de Planejamento indicada no Documento de Formalização da Demanda:
Isaac Felicissimo Dos Santos Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento Urbano e Rural Matrícula Nº 110321202 - Presidente da equipe de Planejamento
Cesar Lemos Santos Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento Urbano e Rural Matrícula Nº 110321054 - Presidente da equipe de Planejamento

Apoio técnico identificado:
Rodrigo Sande Vieira, Arquiteto e Urbanista, CAU A286745-1;
Vanessa Andrade Montanha, Engenheira Civil, CREA 3000050507-BA;
Gabriel Pinto da Silva Dias, Engenheiro Civil, CREA-BA 052212361-9.

Instrumento federal relacionado: Contrato de Repasse nº 991087/2025/MCIDADES/CAIXA, Proposta nº 068677/2025, Operação nº 1107660-37, referente à Etapa 01 do empreendimento.

I — Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

A presente contratação decorre da necessidade de promover a requalificação, revitalização e modernização da Praça Lomanto Júnior, no Município de Laje/BA, equipamento público urbano destinado ao lazer, à recreação, à convivência social, à circulação de pedestres, à permanência da população e ao apoio a eventos públicos locais.

1.1. Contexto fático

A Praça Lomanto Júnior constitui espaço público de uso comum do povo e integra a infraestrutura urbana do Município de Laje/BA. Sua função ultrapassa a mera composição paisagística da cidade, pois se relaciona diretamente com a oferta de ambiente adequado para convivência comunitária, recreação, circulação, permanência, integração social e realização de atividades públicas.

Conforme Documento de Formalização da Demanda, a Administração Municipal pretende executar intervenção de engenharia abrangendo intervenções urbanísticas, pavimentação, estacionamento, casa/pergolado, letreiro urbano, instalações elétricas, paisagismo, mobiliário urbano, quiosques, fonte, pergolados metálicos, instalações hidrossanitárias e serviços complementares, conforme projetos, memoriais, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos de engenharia elaborados.

O empreendimento foi estruturado em duas etapas. A Etapa 01 encontra-se vinculada ao Contrato de Repasse nº 991087/2025/MCIDADES/CAIXA, Proposta nº 068677/2025 e Operação nº 1107660-37, cujo objeto é a Revitalização e Modernização da Praça Lomanto Júnior no Município de Laje/BA. A Etapa 02 será custeada com recursos próprios municipais, conforme documentos técnicos e orçamentários elaborados para a consolidação da solução global.

A documentação técnica indica que a intervenção será realizada na Praça Lomanto Júnior, no Município de Laje/BA, com coordenadas referenciais aproximadas de latitude -13.1827 e longitude -39.4232, devendo prevalecer, para fins de execução, a planta de localização, o levantamento topográfico/cadastral e os projetos aprovados.

1.2. Identificação do problema a ser resolvido

O problema público identificado consiste na insuficiência da infraestrutura urbana atualmente disponível na Praça Lomanto Júnior para atender, com padrão adequado, às funções públicas de lazer, recreação, convivência social, acessibilidade, circulação, permanência, segurança, iluminação, paisagismo, uso comunitário e apoio a eventos locais.

A situação atual mostra-se insuficiente porque limita o aproveitamento pleno do espaço público pela população, reduz as condições de conforto e segurança dos usuários, compromete a acessibilidade e a fruição coletiva, enfraquece a função social da praça e impede que o equipamento urbano desempenhe adequadamente seu papel como local de encontro, permanência e integração comunitária.

O problema colocado à Administração não deve ser compreendido apenas como necessidade de executar serviços isolados de manutenção, reparo ou substituição de elementos deteriorados. A demanda revela necessidade mais ampla: qualificar o espaço público como equipamento urbano funcional, acessível, seguro, durável e compatível com os usos atuais e futuros pretendidos pelo Município.

Essa leitura é relevante porque, na fase de levantamento de mercado, permite comparar alternativas capazes de atender à necessidade final da Administração, tais como manutenção pontual, requalificação parcial, contratação fragmentada por disciplinas ou execução integrada da obra. Assim, o problema não se restringe à contratação de uma empresa de engenharia, mas à obtenção de uma solução pública efetiva para a melhoria da infraestrutura urbana e do uso coletivo da praça.

1.3. Necessidade administrativa e interesse público envolvido

A necessidade administrativa consiste em executar solução de engenharia apta a requalificar, revitalizar e modernizar a Praça Lomanto Júnior, de modo a entregar à população espaço público com

melhores condições de uso, acessibilidade, segurança, funcionalidade, conforto ambiental, iluminação, paisagismo, permanência e suporte às atividades comunitárias.

A contratação atende ao interesse público porque busca:

a) melhorar a infraestrutura urbana municipal;

b) ampliar as condições de lazer, recreação e convivência social;

c) valorizar o patrimônio público;

d) qualificar a paisagem urbana;

e) proporcionar maior segurança e conforto aos usuários;

f) permitir o uso mais adequado do espaço por crianças, jovens, adultos, idosos, pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, moradores e visitantes;

g) dar efetividade à política pública municipal de qualificação dos espaços públicos;

h) viabilizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Município no âmbito do Contrato de Repasse nº 991087/2025/MCIDADES/CAIXA, quanto à Etapa 01;

i) assegurar a execução coordenada da Etapa 01 e da Etapa 02, evitando incompatibilidades, retrabalhos, descontinuidade funcional e aplicação ineficiente dos recursos públicos.

A necessidade final a ser atendida, portanto, não é simplesmente a contratação de obra ou de empresa executora. O resultado público pretendido é a entrega de uma praça requalificada, funcional, acessível, segura, integrada ao tecido urbano, dotada de infraestrutura adequada e apta ao uso coletivo.

1.4. Classificação do objeto

O objeto deve ser classificado como obra comum de engenharia.

Trata-se de obra porque a solução envolve intervenção material em bem imóvel público, com modificação e qualificação física do espaço urbano, mediante execução de conjunto integrado de serviços de engenharia, arquitetura e urbanismo. A contratação tem por finalidade entregar resultado físico determinado: a Praça Lomanto Júnior requalificada, revitalizada e modernizada.

A classificação como obra comum de engenharia decorre do fato de que os serviços previstos, embora exijam responsabilidade técnica, planejamento, projetos, orçamento, fiscalização e controle de qualidade, utilizam métodos construtivos, materiais, tecnologias e procedimentos usualmente disponíveis no mercado de construção civil e urbanização.

O empreendimento envolve serviços como administração local, mobilização, locação da obra, tapumes, regularização e compactação de subleito, bases, lastros, contrapisos, pavimentação interna, pisos externos, piso fulget, Pedra São Tomé, porcelanato amadeirado, deck em madeira plástica/WPC, estacionamento, elementos de confinamento/proteção de pavimentação, casa/pergolado, letreiro “Eu Amo Laje”, pergolados metálicos, quiosques, sanitários, estruturas em concreto armado, estruturas metálicas, instalações elétricas, iluminação, quadros, circuitos, aterramento, instalações hidrossanitárias, pluviais, fonte, paisagismo, mobiliário urbano e limpeza final.

Tais atividades são tecnicamente especificáveis por meio de projetos, memoriais, planilhas orçamentárias, composições, normas técnicas e critérios objetivos de medição e fiscalização, não se identificando, em princípio, tecnologia de domínio restrito, solução de alta complexidade excepcional, risco técnico incomum ou dependência de reduzido número de fornecedores especializados que justificasse sua classificação como obra especial de engenharia.

Também não se trata de serviço comum de engenharia, pois o objeto não se limita a atividade de manutenção, conservação, reparo ou operação de caráter padronizado. A contratação visa à execução de intervenção física estruturada e à entrega de infraestrutura pública requalificada.

1.5. Fundamentação da classificação

A classificação como obra comum de engenharia fundamenta-se nos seguintes elementos:

a) há intervenção física em espaço público urbano, com transformação material do bem;

b) o resultado pretendido é a entrega de equipamento público requalificado e apto ao uso coletivo;

c) a execução exige projetos, memorial descritivo, especificações técnicas, orçamento, cronograma físico-financeiro, ART/RRT, fiscalização técnica e recebimento da obra;

d) os serviços envolvem disciplinas típicas de engenharia e arquitetura, como pavimentação, estruturas, instalações, drenagem, urbanização, paisagismo e mobiliário urbano;

e) os métodos executivos e materiais previstos são usuais no mercado, permitindo definição objetiva do objeto e competição entre empresas do ramo;

f) a complexidade identificada decorre da integração de frentes de obra e da necessidade de compatibilização técnica, e não de tecnologia excepcional ou solução singular de engenharia;

g) o empreendimento é passível de contratação com base em Projeto Básico e demais documentos de engenharia elaborados pela Administração, sem necessidade de contratação integrada ou semi-integrada.

Assim, a classificação mais adequada é obra comum de engenharia, a ser contratada com base em documentação técnica suficiente para caracterização do objeto, formação do preço de referência, seleção do fornecedor, execução, medição, fiscalização e recebimento.

1.6. Reflexos práticos da classificação sobre a modelagem futura da contratação

A classificação do objeto como obra comum de engenharia produz reflexos diretos sobre a modelagem da contratação.

Em primeiro lugar, o artefato técnico central deverá ser o Projeto Básico, acompanhado dos projetos complementares, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária, composições, cronograma físico-financeiro, PLQ, ART/RRT, matriz de riscos, manifestação ambiental, documentos de acessibilidade e demais anexos necessários.

Em segundo lugar, a modalidade licitatória adequada é a concorrência, preferencialmente sob a forma eletrônica, por se tratar de obra de engenharia. O pregão não se mostra adequado, pois o objeto não consiste em bem ou serviço comum, mas em obra pública com resultado físico específico.

Em terceiro lugar, o critério de julgamento mais compatível é o menor preço, desde que a solução técnica esteja suficientemente definida nos documentos de engenharia e sejam preservados os critérios de aceitabilidade, exequibilidade, habilitação técnica e qualidade da execução.

Em quarto lugar, o regime de execução recomendado é a empreitada por preço global, considerando que há projeto, escopo, orçamento, etapas e cronograma definidos, sendo a medição vinculada ao cumprimento de eventos ou etapas do cronograma físico-financeiro e não à remuneração isolada por preços unitários.

Em quinto lugar, a adoção do Sistema de Registro de Preços não se mostra adequada, pois a demanda não corresponde a contratações futuras, frequentes, incertas ou padronizadas, mas a obra específica, em local determinado, com projeto próprio, quantitativos definidos, cronograma próprio e fontes de recursos individualizadas.

Em sexto lugar, as exigências de habilitação técnica deverão ser proporcionais às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, sem imposição de requisitos excessivos ou restritivos à competitividade, observando-se o art. 37, XXI, da Constituição Federal e os arts. 66 a 69 da Lei nº

14.133/2021.

Em sétimo lugar, a admissão de consórcios poderá ser considerada adequada, desde que disciplinada no edital, em razão da pluralidade de frentes técnicas envolvidas na obra, permitindo conjugação de capacidades técnicas, operacionais e econômico-financeiras, sem prejuízo da responsabilidade solidária das consorciadas.

1.7. Objetivos concretos da contratação

A contratação tem por objetivos concretos:

a) executar a requalificação, revitalização e modernização da Praça Lomanto Júnior;

b) melhorar as condições de acessibilidade, circulação e permanência no espaço público;

c) implantar ou qualificar pavimentação, pisos, áreas de circulação e estacionamento;

d) modernizar a iluminação e as instalações elétricas da praça;

e) executar instalações hidrossanitárias, pluviais e demais sistemas complementares previstos;

f) implantar quiosques, sanitários, pergolados, casa/pergolado, letreiro urbano, fonte e demais elementos construtivos;

g) executar estruturas em concreto armado e estruturas metálicas previstas nos projetos;

h) implantar paisagismo, mobiliário urbano e elementos de ambiência;

i) garantir maior funcionalidade do espaço para lazer, recreação, convivência social e eventos públicos;

j) assegurar solução tecnicamente compatível entre Etapa 01 e Etapa 02;

k) viabilizar o cumprimento das obrigações vinculadas ao Contrato de Repasse nº 991087/2025/MCIDADES/CAIXA;

l) entregar à população espaço público seguro, acessível, durável, funcional e adequado ao interesse público municipal.

1.8. Conclusão do tópico

Diante do contexto fático, do problema identificado e da necessidade administrativa demonstrada, conclui-se que a contratação é necessária para atender interesse público concreto, atual e relevante, consistente na melhoria da infraestrutura urbana da Praça Lomanto Júnior e na entrega de equipamento público adequado ao uso coletivo.

A situação atual é insuficiente por não assegurar, no padrão pretendido pela Administração, as condições de acessibilidade, segurança, funcionalidade, permanência, iluminação, paisagismo, conforto e suporte ao uso comunitário do espaço.

A contratação da obra é, portanto, o meio inicialmente identificado para satisfazer a necessidade pública final, sem prejuízo de que, no levantamento de mercado, sejam avaliadas alternativas capazes de confirmar a solução mais vantajosa e adequada ao interesse público.

II — Demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

A contratação pretendida deverá estar alinhada ao planejamento institucional, orçamentário, financeiro e setorial do Município de Laje/BA, especialmente às ações municipais voltadas à infraestrutura urbana, qualificação de espaços públicos, acessibilidade, lazer, recreação, convivência social, mobilidade de

pedestres, valorização do patrimônio público e melhoria da qualidade de vida da população.

No presente caso, informa-se que o Município de Laje/BA ainda não possui Plano de Contratações Anual formalmente instituído ou aprovado para o exercício correspondente. Assim, não há, neste momento, como demonstrar a previsão específica da contratação no PCA. A ausência de indicação neste artefato de planejamento decorre da inexistência do próprio instrumento no âmbito municipal, e não da incompatibilidade da demanda com o planejamento administrativo.

A inexistência de Plano de Contratações Anual não afasta a necessidade de demonstração do alinhamento da contratação com os demais instrumentos de planejamento disponíveis. A demanda encontra compatibilidade com o planejamento municipal, especialmente com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, na medida em que se relaciona à execução de política pública de infraestrutura urbana, obras públicas, qualificação de equipamentos públicos, lazer, acessibilidade e melhoria das condições de uso dos espaços urbanos.

A contratação também se vincula ao planejamento setorial da Secretaria de Serviços Públicos, Obras e Planejamento Urbano e Rural, unidade demandante responsável por ações relacionadas à manutenção, ampliação, requalificação e modernização da infraestrutura urbana municipal. A intervenção na Praça Lomanto Júnior insere-se no campo de atuação da Secretaria, por envolver obra pública de engenharia destinada à melhoria de espaço urbano de uso coletivo, com repercussão direta sobre os serviços públicos locais, a paisagem urbana, a acessibilidade, a segurança dos usuários e a fruição comunitária do equipamento.

Além disso, a Etapa 01 do empreendimento possui vinculação específica com o Contrato de Repasse nº 991087/2025/MCIDADES/CAIXA, Proposta nº 068677/2025 e Operação nº 1107660-37, cujo objeto é a Revitalização e Modernização da Praça Lomanto Júnior no Município de Laje/BA. Essa vinculação reforça o alinhamento da contratação com política pública federal de apoio à reabilitação, acessibilidade e modernização de áreas urbanas, bem como com as metas pactuadas entre o Município, a União, por intermédio do Ministério das Cidades, e a Caixa Econômica Federal, na qualidade de mandatária.

A demanda também guarda pertinência com a competência municipal de ordenar, qualificar, manter e disponibilizar espaços públicos urbanos adequados ao interesse local, especialmente quando destinados ao lazer, à circulação, à recreação, à permanência, à convivência social e ao apoio a eventos públicos. A Praça Lomanto Júnior constitui equipamento público urbano relevante para a população local, razão pela qual sua requalificação se insere na política municipal de melhoria da infraestrutura urbana e de valorização dos espaços públicos.

Quanto ao planejamento urbanístico, a contratação deverá ser compatibilizada com as diretrizes municipais aplicáveis ao ordenamento do espaço urbano, à acessibilidade, à circulação de pedestres, à segurança dos usuários, à preservação da funcionalidade dos equipamentos públicos e à melhoria da ambiência urbana. Caso exista Plano Diretor, legislação urbanística municipal, plano de mobilidade, plano setorial de infraestrutura ou outro instrumento correlato aplicável ao Município de Laje/BA, recomenda-se que a unidade técnica confirme formalmente sua compatibilidade com a intervenção e junte aos autos a respectiva manifestação.

Sob a perspectiva orçamentária, a contratação deverá observar a existência de dotação suficiente e adequada para a execução do objeto. A Etapa 01 conta com recursos vinculados ao Contrato de Repasse nº 991087/2025/MCIDADES/CAIXA, sem prejuízo da contrapartida municipal aplicável. A Etapa 02 será custeada com recursos próprios municipais, conforme documentos técnicos e orçamentários elaborados. Assim, antes da publicação do edital, a Administração deverá confirmar a disponibilidade orçamentária e financeira para a integralidade do objeto a ser licitado, inclusive eventual complementação de contrapartida e recursos necessários à execução da etapa custeada pelo Município.

Diante da ausência de PCA formalmente instituído, deverão ser adotadas as seguintes medidas de saneamento e reforço do planejamento:

a) registrar expressamente nos autos que o Município ainda não possui Plano de Contratações Anual formalizado para o exercício;

b) juntar declaração da unidade competente informando a inexistência do PCA ou a impossibilidade de indicação da contratação no referido instrumento;

c) comprovar a compatibilidade da contratação com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual;

d) juntar manifestação da Secretaria de Serviços Públicos, Obras e Planejamento Urbano e Rural quanto ao alinhamento da demanda ao planejamento setorial de obras, infraestrutura urbana e qualificação de espaços públicos;

e) confirmar a disponibilidade orçamentária e financeira para a Etapa 01, para a contrapartida municipal e para a Etapa 02;

f) verificar e registrar a compatibilidade da contratação com eventual Plano Diretor, legislação urbanística, plano setorial, política municipal de infraestrutura, plano de mobilidade, instrumento ambiental, instrumento de acessibilidade ou outro planejamento correlato aplicável;

g) promover, se cabível, a inclusão da demanda em instrumento futuro de planejamento das contratações municipais, especialmente quando da implantação do Plano de Contratações Anual.

Portanto, embora não haja previsão específica em Plano de Contratações Anual, em razão da inexistência desse instrumento no Município, a contratação mostra-se alinhada ao planejamento administrativo e orçamentário disponível, bem como à política pública de qualificação da infraestrutura urbana e de valorização dos espaços públicos. O prosseguimento da contratação dependerá da confirmação formal da compatibilidade com o PPA, a LDO e a LOA, da disponibilidade orçamentária e financeira e da juntada das manifestações administrativas pertinentes.

III — Requisitos da contratação

A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, ambientais, urbanísticos, administrativos e jurídicos estritamente necessários e suficientes para assegurar a adequada execução da obra de requalificação, revitalização e modernização da Praça Lomanto Júnior, no Município de Laje/BA, sem imposição de exigências excessivas, impertinentes ou restritivas à competitividade.

Os requisitos da contratação deverão garantir que a solução atenda ao interesse público, aos documentos de engenharia elaborados, às normas técnicas aplicáveis, às condicionantes ambientais, às diretrizes de acessibilidade, aos critérios de segurança, durabilidade, funcionalidade, manutenção e qualidade, bem

como às obrigações decorrentes do Contrato de Repasse nº 991087/2025/MCIDADES/CAIXA quanto à Etapa 01.

3.1. Requisitos gerais da solução

A obra deverá ser executada conforme Projeto Básico, projetos arquitetônicos e complementares, memorial descritivo, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, planilha de levantamento de quantidades, composições, cronograma físico-financeiro, matriz de riscos, ART/RRT, manifestação ambiental e demais documentos integrantes da contratação.

A solução deverá contemplar, no mínimo, os seguintes grupos de intervenção:

a) administração local, mobilização, serviços preliminares, locação da obra, tapumes, sinalização e proteção da área de intervenção;

b) regularização e compactação de subleito, bases, lastros, contrapisos e pavimentação interna;

c) execução de pisos externos, incluindo piso fulget, Pedra São Tomé, porcelanato amadeirado e deck em madeira plástica/WPC;

d) execução de estacionamento e elementos de confinamento ou proteção de pavimentação;

e) execução de casa/pergolado, letreiro urbano, pergolados metálicos, quiosques, sanitários, e demais elementos arquitetônicos;

f) execução de estruturas em concreto armado e estruturas metálicas;

g) execução de instalações elétricas, iluminação, quadros, circuitos, aterramento, instalações hidrossanitárias, pluviais e demais sistemas complementares;

h) implantação de paisagismo, mobiliário urbano, equipamentos e limpeza final.

3.2. Padrões mínimos de qualidade, desempenho e durabilidade

Os materiais, serviços, equipamentos e sistemas aplicados na obra deverão atender aos padrões mínimos de qualidade, desempenho e durabilidade previstos nos projetos, memoriais, especificações técnicas e normas aplicáveis.

Deverão ser observados, especialmente:

a) resistência e durabilidade dos pavimentos e revestimentos externos, considerando uso público, exposição às intempéries e necessidade de manutenção futura;

b) estabilidade, segurança e conformidade das estruturas de concreto armado, estruturas metálicas, quiosques, pergolados e demais elementos construtivos;

c) segurança e desempenho das instalações elétricas, iluminação, aterramento, quadros e circuitos;

d) funcionalidade das instalações hidrossanitárias, pluviais e sistemas complementares;

e) compatibilidade dos materiais com o uso em espaço público urbano;

f) qualidade estética e funcional compatível com o projeto arquitetônico e urbanístico;

g) atendimento às condições de acessibilidade, circulação, permanência, segurança e uso comunitário do espaço.

A contratada deverá substituir, refazer ou corrigir, às suas expensas, materiais ou serviços executados em desconformidade com as especificações, normas técnicas ou determinações da fiscalização.

3.3. Catálogo eletrônico de padronização

Não se identifica, para a presente contratação, aplicação direta de catálogo eletrônico de padronização como instrumento suficiente para especificar integralmente o objeto, uma vez que se trata de obra pública

de engenharia com projeto próprio, local determinado, solução urbanística específica, quantitativos definidos e compatibilização entre diversas disciplinas técnicas.

A não utilização do catálogo eletrônico de padronização justifica-se pela natureza do objeto, que exige definição por Projeto Básico, projetos complementares, memorial descritivo, planilha orçamentária, composições, cronograma físico-financeiro e demais documentos de engenharia.

Sem prejuízo disso, sempre que houver itens padronizáveis, materiais comerciais ou componentes de uso comum, a Administração deverá descrever suas características por parâmetros objetivos de desempenho, qualidade, dimensão, resistência, durabilidade, compatibilidade e equivalência técnica, evitando indicação restritiva de marcas ou modelos.

3.4. Natureza não continuada da contratação

A contratação não possui natureza continuada.

Trata-se de obra pública de engenharia contratada por escopo, cujo objeto se encerra com a execução integral dos serviços, o recebimento provisório, a correção de eventuais pendências, o recebimento definitivo e o cumprimento das obrigações de garantia.

Não há prestação contínua, permanente ou por tempo indeterminado. A necessidade administrativa consiste na entrega de resultado físico específico: a Praça Lomanto Júnior requalificada, revitalizada e modernizada, apta ao uso público.

3.5. Sustentabilidade

A contratação deverá incorporar critérios e práticas de sustentabilidade compatíveis com a natureza da obra, como especificação técnica ou obrigação da contratada, observadas as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, quando aplicáveis.

Deverão ser exigidas, no mínimo:

a) gestão adequada dos resíduos da construção civil, com segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente correta;

b) apresentação de comprovantes de destinação de resíduos, quando exigidos pela fiscalização;

c) controle de poeira, ruídos, resíduos e impactos temporários no entorno;

d) proteção de áreas verdes, árvores, mobiliário, pavimentos e equipamentos existentes;

e) uso racional de água, energia, materiais e insumos durante a execução;

f) emprego de materiais duráveis, adequados ao uso externo e de baixa necessidade de manutenção, sempre que tecnicamente possível e economicamente compatível;

g) observância das condicionantes constantes da manifestação ambiental;

h) utilização de luminárias, equipamentos e componentes compatíveis com eficiência energética, quando previsto nos projetos;

i) recomposição de áreas afetadas pela execução.

Caso algum critério de sustentabilidade não seja aplicável a determinado item ou serviço, a área técnica deverá justificar a inaplicabilidade nos autos.

3.6. Acessibilidade

A obra deverá observar a legislação e as normas técnicas de acessibilidade, especialmente quanto a rotas acessíveis, rampas, pisos, inclinações, circulação de pedestres, sanitários, mobiliário urbano, sinalização, eliminação de barreiras e segurança de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Os projetos e documentos técnicos deverão demonstrar o atendimento às normas aplicáveis, especialmente à Lei nº 10.098/2000 e à NBR 9050, quando cabível.

A contratada deverá executar os serviços de modo a preservar a funcionalidade acessível prevista no projeto, sendo vedadas alterações executivas que reduzam ou comprometam a acessibilidade da solução.

3.7. Operação, manutenção, assistência técnica e garantia

A solução deverá ser concebida e executada de forma a facilitar a operação e a manutenção futura pela Administração Municipal, com materiais, equipamentos e sistemas adequados ao uso público e à exposição em ambiente urbano externo.

A contratada deverá entregar, quando aplicável:

a) manuais de uso, operação e manutenção de equipamentos, luminárias, fonte, quadros, sistemas elétricos e demais componentes instalados;

b) certificados, fichas técnicas e garantias de materiais e equipamentos;

c) orientações de manutenção preventiva e corretiva;

d) documentação técnica final exigida pela fiscalização;

e) garantias legais, contratuais e de fabricante, conforme o caso.

O prazo de garantia deverá observar a legislação aplicável, as normas técnicas, as garantias dos fabricantes e as condições previstas no Termo de Referência, no Projeto Básico e no contrato.

Não se identifica necessidade de treinamento complexo ou transferência de tecnologia. Contudo, caso a fonte, sistemas elétricos, quadros, equipamentos ou outros componentes exijam operação específica, a contratada deverá orientar a equipe indicada pela Administração quanto ao uso, manutenção básica e cuidados necessários.

3.8. Transição contratual

Não se identifica necessidade de procedimento de transição contratual continuada, pois o objeto não envolve prestação contínua de serviço, operação assistida permanente ou transferência de tecnologia complexa.

A finalização deverá observar a entrega integral da obra, o recebimento provisório, a correção de pendências, a entrega de documentos finais, manuais, garantias, certificados, comprovantes ambientais, registros fotográficos, limpeza final, desmobilização do canteiro e recebimento definitivo.

3.9. Logística, local de execução e interferências operacionais

A obra será executada na Praça Lomanto Júnior, no Município de Laje/BA, devendo prevalecer, para fins de execução, a planta de localização, o levantamento topográfico/cadastral e os projetos aprovados.

A contratada deverá considerar, na formulação de sua proposta e no planejamento executivo:

a) localização urbana da praça;

b) necessidade de isolamento e sinalização da área;

c) circulação de pedestres, moradores, comerciantes, usuários e veículos no entorno;

d) condições de acesso para materiais, máquinas e equipamentos;

e) necessidade de manter segurança de terceiros;

f) mitigação de poeira, ruídos e transtornos;

g) organização do canteiro;

h) destinação de resíduos;

i) eventual interferência com redes, pavimentos, vegetação, mobiliário ou equipamentos existentes.

A execução deverá ocorrer nos horários autorizados pela Administração, observadas as normas municipais, ambientais, trabalhistas, de segurança e de controle de ruídos.

3.10. Normas técnicas e requisitos profissionais

A contratação deverá exigir atendimento às normas técnicas pertinentes, especialmente normas da ABNT aplicáveis a obras de engenharia, acessibilidade, estruturas de concreto, estruturas metálicas, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, drenagem, segurança do trabalho, pavimentação, materiais, revestimentos e desempenho dos sistemas empregados.

A empresa e os responsáveis técnicos deverão possuir registro ou inscrição no conselho profissional competente, conforme as parcelas técnicas assumidas, especialmente CREA e/ou CAU.

Deverão ser apresentadas ART, RRT ou documento equivalente, conforme o caso, para a execução dos serviços e para as responsabilidades técnicas exigíveis.

3.11. Habilitação técnica

As exigências de habilitação técnica deverão restringir-se ao necessário para comprovar a aptidão da licitante para execução da obra, observadas a proporcionalidade, a pertinência com o objeto, a preservação da competitividade e a vedação de exigências restritivas sem motivação técnica idônea.

Poderá ser exigida comprovação de capacidade técnico-operacional e técnico-profissional por meio de atestados relativos a obras ou serviços similares, de complexidade equivalente ou superior, especialmente quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo.

Poderão ser consideradas parcelas relevantes, desde que confirmadas pela área técnica no Projeto Básico, no orçamento e na curva ABC:

a) execução de obra de urbanização, requalificação ou revitalização de praça, espaço público, área urbana ou equipamento público similar;

b) pavimentação externa com pisos especiais, piso fulget, pedra natural, deck, concreto ou solução tecnicamente equivalente;

c) execução de estruturas de concreto armado;

d) execução de estruturas metálicas, pergolados ou elementos correlatos;

e) execução de instalações elétricas de baixa tensão e iluminação externa;

f) execução de instalações hidrossanitárias, drenagem ou instalações pluviais;

g) execução de quiosques, sanitários, edificações de apoio ou estruturas similares.

Caso sejam exigidos quantitativos mínimos, estes deverão ser tecnicamente justificados e limitados às parcelas de maior relevância, em percentual proporcional ao objeto, evitando restrição indevida à competitividade.

3.12. Subcontratação

Poderá ser admitida subcontratação parcial, desde que prevista no edital e no contrato, previamente autorizada pela Administração e limitada a parcelas acessórias, complementares ou especializadas.

É vedada a subcontratação integral do objeto ou da parcela principal da obrigação.

A subcontratação não afastará a responsabilidade integral da contratada principal pela execução da obra, pela coordenação das frentes de serviço, pela qualidade, segurança, prazos, garantias, obrigações

trabalhistas, ambientais, fiscais e demais encargos contratuais.

Poderão ser subcontratadas, se tecnicamente justificável, parcelas como serviços especializados de instalações, serralheria, paisagismo, fonte, mobiliário urbano, comunicação visual, limpeza final ou outros serviços complementares, desde que não correspondam à parcela principal da obrigação nem à parcela utilizada como requisito essencial de habilitação técnica.

3.13. Indicação de marca, modelo ou metodologia específica

Não deverá haver indicação restritiva de marca, modelo, fabricante ou metodologia específica, salvo quando houver justificativa técnica expressa baseada em padronização, compatibilidade, desempenho, segurança, manutenção, garantia, estética urbana ou inviabilidade de descrição adequada por parâmetros objetivos.

Quando os documentos técnicos utilizarem marca, modelo ou produto como referência, a indicação deverá ser interpretada como padrão mínimo de qualidade, desempenho, funcionalidade, estética ou equivalência técnica, admitindo-se solução similar ou superior.

A Administração deverá evitar especificações insuficientes que conduzam à contratação incapaz de atender à necessidade pública, mas também deverá evitar exigências excessivas que restrinjam indevidamente o universo de fornecedores.

3.14. Levantamento topográfico e cadastral

A contratação deverá estar amparada em levantamento topográfico e cadastral suficiente para delimitar a área de intervenção, identificar cotas, níveis, declividades, acessos, elementos existentes, interferências, entorno viário, vegetação, equipamentos urbanos e demais informações necessárias à adequada execução da obra.

Caso o levantamento topográfico/cadastral ainda não esteja juntado em versão final assinada, deverá ser anexado antes da licitação ou justificada tecnicamente sua suficiência a partir dos documentos existentes.

3.15. Sondagens

Considerando que a obra envolve quiosques, estruturas de concreto armado, pergolados, elementos metálicos e fundações, deverá ser confirmada a existência e suficiência dos estudos de sondagem ou investigação geotécnica.

Caso a área técnica entenda que as características da obra, cargas envolvidas, condições locais ou soluções adotadas permitam dispensar sondagem específica, a dispensa deverá ser justificada por profissional habilitado, com responsabilidade técnica, demonstrando inexistência de prejuízo à segurança, ao orçamento e à execução.

3.16. Programa de necessidades

O programa de necessidades da contratação compreende a requalificação urbanística da Praça Lomanto Júnior, incluindo pavimentação, acessibilidade, circulação, estacionamento, quiosques, sanitários, pergolados, fonte, letreiro urbano, iluminação, paisagismo, mobiliário urbano, instalações complementares e demais elementos necessários ao uso público do espaço.

O programa deverá ser mantido compatível com os projetos, memoriais, orçamento, cronograma físico-financeiro e fontes de recursos do empreendimento.

3.17. Estudos de concepção, alternativas e viabilidade

A documentação técnica já apresenta solução de engenharia e arquitetura definida para a intervenção.

Sem prejuízo disso, o ETP deverá registrar que foram consideradas alternativas como manutenção pontual, requalificação parcial, contratação fragmentada por disciplinas e execução integrada da obra. A solução integrada tende a se mostrar mais adequada por preservar a unidade técnica, reduzir riscos de incompatibilidade, facilitar a fiscalização, centralizar a responsabilidade executiva e garantir a funcionalidade global da praça.

A viabilidade técnica decorre da existência de projetos, memorial descritivo, especificações, orçamento, cronograma e responsáveis técnicos. A viabilidade econômica deverá ser confirmada pela compatibilidade do orçamento com referenciais oficiais, composições e cotações. A viabilidade socioeconômica decorre dos benefícios esperados à população. A viabilidade ambiental depende da observância da manifestação ambiental, das condicionantes e das medidas mitigadoras.

3.18. Titularidade da área

A contratação deverá ser precedida da comprovação da titularidade, afetação, domínio público, posse administrativa ou disponibilidade jurídica da área da Praça Lomanto Júnior.

A ausência de comprovação formal da disponibilidade da área poderá gerar risco de paralisação, questionamento, impedimento de execução ou responsabilização administrativa, devendo ser sanada antes da publicação do edital.

3.19. Restrições urbanísticas, ambientais, patrimoniais e operacionais

A Administração deverá verificar e registrar a existência ou inexistência de restrições urbanísticas, ambientais, patrimoniais, culturais, arqueológicas, operacionais ou de vizinhança que possam impactar a contratação ou a execução da obra.

Deverá ser confirmada a validade e suficiência da manifestação ambiental, bem como a inexistência de intervenção em área de preservação permanente ou de exigência de licença adicional.

Caso exista Plano Diretor, legislação urbanística municipal, normas de uso e ocupação do solo, plano de mobilidade, restrição patrimonial, tombamento, proteção cultural ou exigência de estudo de impacto de vizinhança, a área técnica deverá demonstrar a compatibilidade da intervenção ou indicar as providências necessárias.

3.20. Quadro sintético de soluções de mercado

Solução de mercado	**Aptidão para atender à demanda**	**Observação técnica**
Manutenção pontual da praça	Baixa	Não resolve a necessidade de requalificação integrada nem atende ao programa de necessidades.
Requalificação parcial	Média	Pode reduzir custo inicial, mas compromete a funcionalidade global e pode gerar retrabalho.
Contratação fragmentada por disciplinas	Média	Aumenta riscos de incompatibilidade, atrasos, conflitos de responsabilidade e custos indiretos.

Execução integrada da obra por empresa de engenharia	Alta	Preserva unidade técnica, centraliza responsabilidade, facilita fiscalização e atende à solução global.
Uso de soluções padronizadas de mercado para materiais e equipamentos	Alta, quando compatível	Deve admitir equivalentes técnicos, sem indicação restritiva de marcas.
Tecnologias ou produtos exclusivos	Baixa, em regra	Não se justificam, salvo motivação técnica específica.

O mercado dispõe de fornecedores e empresas aptas à execução de obras urbanas, pavimentação, estruturas, instalações, paisagismo, mobiliário urbano, quiosques, pergolados, fonte e demais serviços correlatos. Não se identifica, em princípio, restrição relevante de mercado, desde que os requisitos sejam definidos por desempenho e qualidade, e não por marcas ou exigências imotivadas.

3.21. Conclusão quanto aos requisitos

Os requisitos da contratação deverão assegurar a execução da obra com qualidade, segurança, durabilidade, acessibilidade, sustentabilidade, compatibilidade técnica, controle de custos e adequada fiscalização.

A Administração deverá adotar apenas exigências necessárias ao atendimento da necessidade pública, justificando tecnicamente qualquer requisito singular, restritivo, marca de referência, metodologia específica, quantitativo mínimo de habilitação ou condição especial de execução.

Não poderão ser impostas exigências restritivas sem motivação técnica idônea, devendo o edital e o Projeto Básico preservar a competitividade, a seleção da proposta mais vantajosa e a efetiva entrega da Praça Lomanto Júnior requalificada, revitalizada e modernizada.

IV — Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte

As quantidades estimadas para a contratação foram apuradas com base nos documentos técnicos de engenharia elaborados para a Requalificação, Revitalização e Modernização da Praça Lomanto Júnior, no Município de Laje/BA, especialmente projetos, memorial descritivo, planilhas de levantamento de quantidades, orçamentos sintéticos e analíticos, composições de custos, cronogramas físico-financeiros, plantas, especificações técnicas e demais elementos instrutórios do Projeto Básico.

A metodologia adotada não se baseia em série histórica de consumo, por não se tratar de contratação de bens ou serviços contínuos de demanda repetitiva. Cuida-se de obra pública por escopo, em local determinado e com projeto próprio, razão pela qual os quantitativos decorrem da extração técnica das áreas, extensões, volumes, unidades, pontos, equipamentos e demais elementos previstos nos projetos e memoriais.

A estimativa preliminar de quantidades considerou a área de intervenção indicada nos documentos técnicos, de aproximadamente 1.413,25 m², bem como o programa de necessidades da obra, que compreende intervenções urbanísticas, pavimentação, estacionamento, casa/pergolado, letreiro urbano, instalações elétricas, paisagismo, mobiliário urbano, quiosques, fonte, pergolados metálicos, instalações hidrossanitárias e serviços complementares.

Na Etapa 01, foram identificados, entre outros itens, serviços de placa de obra, locação da praça, tapume metálico, regularização e compactação de subleito, piso fulget, piso em Pedra São Tomé,

pavimento asfáltico, cinta de confinamento/proteção de pavimentação, instalações elétricas, paisagismo, mobiliário urbano e limpeza final.

Na Etapa 02, foram identificados, entre outros itens, administração local, regularização e compactação de subleito, lastro e contrapiso, piso fulget, Pedra São Tomé, porcelanato amadeirado, deck em madeira plástica/WPC, escavações, concretagens de sapatas e baldrames, quiosques, pergolados, fonte, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, paisagismo, mobiliário urbano e limpeza final.

A memória de cálculo dos quantitativos deverá demonstrar, para cada item relevante, a origem da quantidade indicada, com identificação da prancha, área, trecho, eixo, ambiente, unidade, comprimento, largura, altura, volume, ponto, peça, equipamento ou critério técnico utilizado. Sempre que o quantitativo decorrer de composição analítica ou de elemento não diretamente mensurável em planta, deverá ser indicada a premissa adotada e sua vinculação com o projeto ou especificação correspondente.

Para fins de controle e rastreabilidade, os quantitativos deverão estar compatibilizados com:

a) Projeto Básico;

b) projetos arquitetônicos, urbanísticos e complementares;

c) memorial descritivo;

d) especificações técnicas;

e) planilha de levantamento de quantidades;

f) orçamento sintético;

g) orçamento analítico;

h) composições de custos;

i) cronograma físico-financeiro;

j) curva ABC;

k) ART/RRT dos responsáveis técnicos;

l) documentos do Contrato de Repasse nº 991087/2025/MCIDADES/CAIXA, quanto à Etapa 01.

A estimativa de quantidades também deverá considerar a interdependência entre a Etapa 01, vinculada ao Contrato de Repasse nº 991087/2025/MCIDADES/CAIXA, e a Etapa 02, custeada com recursos próprios municipais, de modo a evitar sobreposição de serviços, duplicidade de mobilização, retrabalhos, incompatibilidades físicas ou perda de funcionalidade da solução final.

A contratação conjunta ou coordenada das etapas poderá gerar economia de escala, especialmente quanto a administração local, mobilização, canteiro, equipamentos, aquisição de materiais, gestão da execução, fiscalização e compatibilização entre frentes de obra. Caso a Administração opte por licitar as etapas separadamente, deverá justificar a decisão nos autos, demonstrando que a divisão não comprometerá a funcionalidade, a economicidade, a continuidade da execução e a responsabilidade técnica pelo resultado.

Quanto à formação do custo de referência, deverá ser observada a lógica do art. 23, §2º, da Lei nº 14.133/2021, com utilização preferencial de custos unitários de sistemas referenciais oficiais aplicáveis a obras e serviços de engenharia. No presente caso, os documentos técnicos indicam a utilização das bases SINAPI 02/2026 – Bahia e ORSE 02/2026 – Sergipe, além de composições próprias ou adaptadas e cotações de mercado para itens específicos não contemplados ou não adequadamente representados nas bases referenciais.

A utilização do SINAPI mostra-se pertinente por se tratar de obra pública de engenharia com serviços de construção civil, urbanização, pavimentação, instalações e demais itens usualmente contemplados por sistema referencial oficial. A utilização do ORSE como parâmetro subsidiário deverá permanecer justificada nos autos quando o item não possuir correspondência adequada no SINAPI ou quando sua adoção se

mostrar tecnicamente mais compatível com a especificação do serviço.

Quando forem utilizados parâmetros subsidiários, composições próprias, cotações ou preços de mercado, a área técnica deverá registrar a justificativa, a fonte consultada, a data da pesquisa, a descrição do item, a unidade, o critério de seleção do preço e a compatibilidade com as especificações do projeto. Essa cautela é especialmente relevante para itens como deck em madeira plástica/WPC, fonte, letreiro, mobiliário urbano, luminárias, caixas elétricas, elementos metálicos, paisagismo e demais componentes não integralmente padronizados nas bases oficiais.

Os documentos técnicos indicam, como referência preliminar de valor, o montante consolidado de R$ 1.783.511,74, composto por R$ 488.311,21 referentes à Etapa 01 e R$ 1.295.200,53 referentes à Etapa 02. Esses valores decorrem das planilhas orçamentárias elaboradas, com aplicação dos respectivos encargos, BDI Serviço e BDI Insumo indicados nos documentos de engenharia.

O BDI, os encargos sociais, as composições, os preços unitários relevantes, os insumos cotados e os critérios de formação do preço deverão constar do orçamento detalhado da contratação, sem prejuízo de eventual revisão ou saneamento técnico antes da publicação do edital. Caso existam divergências entre memorial, PLQ, orçamento, cronograma, projetos ou BDI, a área técnica deverá corrigi-las ou justificá-las expressamente, com emissão de declaração de compatibilidade entre os documentos.

Por se tratar de obra com projeto definido, a previsibilidade dos quantitativos é possível e deve estar suficientemente demonstrada antes da licitação. Assim, não se recomenda a adoção de mecanismos próprios de contratação por demanda incerta, como Sistema de Registro de Preços, para a execução da obra, pois o objeto possui local certo, escopo definido, quantitativos estimáveis, cronograma próprio e resultado físico determinado.

O orçamento detalhado e a memória de cálculo final deverão integrar o Projeto Básico e permanecer anexados ao processo administrativo, de modo que a estimativa quantitativa seja auditável, rastreável e compreensível por agentes públicos, órgãos de controle, licitantes e sociedade. A ausência de memória de cálculo adequada para item relevante deverá ser saneada antes da publicação do edital.

Dessa forma, as quantidades estimadas da contratação deverão ser consideradas preliminarmente adequadas, desde que confirmadas pela área técnica mediante compatibilização final dos projetos, planilhas, memoriais, composições, cronogramas e demais documentos de engenharia que dão suporte à contratação.

.

V — Levantamento de mercado: análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da solução escolhida

O levantamento de mercado foi realizado com a finalidade de identificar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade pública de requalificação, revitalização e modernização da Praça Lomanto Júnior, no Município de Laje/BA, avaliando alternativas técnicas, econômicas, operacionais e de manutenção, bem como a forma de contratação mais adequada ao interesse público.

A demanda envolve intervenção em espaço público urbano, com execução de serviços de pavimentação, estacionamento, casa/pergolado, letreiro urbano, instalações elétricas, paisagismo, mobiliário urbano, quiosques, fonte, pergolados metálicos, instalações hidrossanitárias e serviços complementares. Trata-se, portanto, de solução integrada de engenharia, arquitetura e urbanismo, cujo resultado esperado é a entrega de praça pública requalificada, funcional, acessível, segura e apta ao uso coletivo.

5.1. Soluções disponíveis no mercado

Foram identificadas, em tese, as seguintes alternativas de atendimento da necessidade:

a) Manutenção pontual da praça existente

Consistiria na execução de pequenos reparos, substituição de elementos deteriorados, pintura, correção localizada de pisos, ajustes de iluminação e serviços de conservação.

Essa alternativa apresenta menor custo inicial, porém não atende de forma suficiente ao problema identificado. A necessidade pública não se limita à correção de falhas pontuais, mas envolve requalificação urbana integrada, com melhoria de acessibilidade, funcionalidade, iluminação, paisagismo, mobiliário, permanência e apoio ao uso comunitário da praça.

b) Requalificação parcial da praça

Consistiria na execução de apenas parte das intervenções, como pavimentação, iluminação ou paisagismo, deixando para momento posterior os demais elementos previstos, como quiosques, fonte, pergolados, instalações complementares e mobiliário urbano.

Essa alternativa poderia reduzir o desembolso imediato, mas apresenta risco de perda de funcionalidade, retrabalho, incompatibilidade entre etapas, descontinuidade da solução urbana e aumento do custo global da intervenção. Além disso, poderia comprometer a adequada articulação entre a Etapa 01, vinculada ao Contrato de Repasse nº 991087/2025/MCIDADES/CAIXA, e a Etapa 02, custeada com recursos próprios municipais.

c) Contratação fragmentada por disciplinas ou itens

Consistiria na contratação separada de empresas para pavimentação, estruturas, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, paisagismo, mobiliário urbano, fonte, pergolados, quiosques e demais frentes.

Embora essa alternativa possa, em tese, ampliar a especialização de cada executor, ela eleva os riscos de incompatibilidade entre projetos, sobreposição de canteiros, atrasos, conflitos de responsabilidade, aumento de custos indiretos, dificuldade de gestão e maior complexidade de fiscalização. Para obra em espaço público de uso coletivo, com múltiplas frentes interdependentes, a fragmentação tende a reduzir a eficiência administrativa e comprometer a unidade técnica da solução.

d) Execução integrada da obra por empresa especializada de engenharia, com base em Projeto Básico

Consiste na contratação de empresa especializada para execução da obra, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, administração local, encargos, mobilização, execução, controle de qualidade, limpeza final e entrega da praça em condições de uso, conforme Projeto Básico, projetos complementares, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos.

Essa alternativa mostra-se mais adequada ao caso, pois preserva a unidade técnica da intervenção, centraliza a responsabilidade executiva, reduz riscos de incompatibilidade entre frentes, facilita a fiscalização, permite melhor controle do cronograma físico-financeiro e favorece a entrega da solução global pretendida.

e) Contratação integrada ou semi-integrada

Também se avaliou, em tese, a possibilidade de contratação integrada ou semi-integrada. Contudo, essa alternativa não se mostra necessária para o caso, pois a Administração já dispõe de documentos de engenharia elaborados, incluindo projetos, memoriais, especificações, planilhas orçamentárias, composições e cronogramas.

A transferência da concepção da solução à contratada não se justifica, pois poderia reduzir o controle da Administração sobre a solução urbanística pretendida, ampliar incertezas de preço e dificultar a

compatibilização com o Contrato de Repasse relativo à Etapa 01.

5.2. Soluções construtivas, materiais e tecnologias avaliadas

O mercado de obras urbanas oferece soluções variadas para atendimento da necessidade, especialmente quanto a pavimentação, mobiliário urbano, iluminação, paisagismo, estruturas de apoio e elementos arquitetônicos.

Foram considerados, entre outros, os seguintes grupos de soluções:

a) pavimentação em piso fulget, Pedra São Tomé, porcelanato amadeirado, concreto, piso intertravado, pedra natural, deck em madeira plástica/WPC ou soluções equivalentes;

b) estruturas em concreto armado para fundações, baldrames, pilares, vigas, lajes e demais elementos estruturais;

c) estruturas metálicas em perfis usuais de mercado, com proteção anticorrosiva e acabamento compatível com uso externo;

d) iluminação externa com luminárias LED, postes, balizadores, quadros, circuitos, proteção e aterramento;

e) instalações hidrossanitárias e pluviais com materiais usuais de mercado, observadas as normas técnicas aplicáveis;

f) mobiliário urbano em materiais resistentes ao uso público e à exposição às intempéries;

g) paisagismo com espécies adequadas ao ambiente urbano, manutenção futura e condições climáticas locais;

h) fonte, letreiro urbano, quiosques, sanitários e pergolados como elementos de apoio, permanência, identidade visual e qualificação do espaço.

A solução projetada utiliza materiais e métodos executivos conhecidos no mercado de construção civil e urbanização. Não se identificou dependência de tecnologia exclusiva ou de fornecedor único. Sempre que os documentos técnicos utilizarem produtos, marcas ou modelos como referência, tais indicações deverão ser tratadas como padrão mínimo de qualidade, desempenho, estética ou equivalência técnica, admitindo-se soluções similares ou superiores.

5.3. Premissas de operação e manutenção

A análise de mercado também considerou que a solução a ser contratada deverá ser compatível com a capacidade ordinária de operação e manutenção do Município.

Por essa razão, devem ser priorizados materiais e sistemas:

a) duráveis e adequados ao uso em área externa;

b) resistentes à circulação de pessoas, intempéries e uso público;

c) de manutenção simples e com disponibilidade de reposição no mercado;

d) compatíveis com mão de obra e fornecedores locais ou regionais;

e) que não gerem dependência tecnológica excessiva;

f) que permitam conservação preventiva e corretiva pela Administração Municipal.

Nesse aspecto, soluções excessivamente sofisticadas, exclusivas ou de manutenção especializada permanente devem ser evitadas, salvo justificativa técnica expressa de vantajosidade e demonstração de viabilidade operacional.

5.4. Referências de contratações similares

A solução pretendida é compatível com contratações ordinariamente realizadas por entes públicos para urbanização, requalificação de praças, modernização de espaços públicos, implantação de equipamentos urbanos, pavimentação externa, iluminação pública, paisagismo e mobiliário urbano.

Em contratações similares, a Administração Pública usualmente adota modelagem baseada em Projeto Básico, orçamento de referência, cronograma físico-financeiro, concorrência, critério de julgamento por menor preço e regime de empreitada por preço global, especialmente quando o escopo da obra está previamente definido.

Antes da publicação do edital, recomenda-se que a Administração complemente os autos com consulta a contratações similares realizadas por outros órgãos ou entidades públicas, inclusive em portais oficiais, PNCP, bancos de preços, plataformas de convênios, bases de obras municipais e estaduais ou sistemas de acompanhamento de contratos de repasse, a fim de confirmar a aderência dos preços, prazos, exigências de habilitação e modelagem adotada.

5.5. Dinâmica do mercado e inovação

O mercado de obras urbanas apresenta relativa estabilidade quanto aos principais métodos executivos empregados, como pavimentação, estruturas de concreto, estruturas metálicas, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, paisagismo e mobiliário urbano.

Há, contudo, evolução constante em materiais, acabamentos, luminárias LED, mobiliários urbanos, pisos drenantes, madeira plástica/WPC, soluções de paisagismo, equipamentos de convivência e sistemas de iluminação mais eficientes. Por isso, os documentos da contratação devem evitar especificações fechadas ou restritivas, permitindo produtos equivalentes ou superiores, desde que atendam aos requisitos de desempenho, durabilidade, segurança, acessibilidade, manutenção e estética urbana.

Não se identificou necessidade de audiência pública, consulta pública ou diálogo técnico formal com o mercado, pois o objeto não apresenta complexidade excepcional nem tecnologia restrita. Ainda assim, a Administração poderá realizar diligências técnicas, consultas a fornecedores, pesquisa de contratações similares ou coleta complementar de informações, caso a área técnica identifique risco de restrição de mercado, dúvida quanto à especificação de itens relevantes ou necessidade de atualização de preços e soluções.

5.6. Avaliação da competitividade

A obra envolve serviços usuais do setor de construção civil e urbanização, com potencial participação de empresas de engenharia aptas à execução de obras públicas, pavimentação, estruturas, instalações, paisagismo, mobiliário urbano e equipamentos correlatos.

Não se identifica, em princípio, mercado restrito, desde que o edital adote exigências proporcionais de habilitação técnica e econômico-financeira, sem exigir atestados excessivamente específicos ou quantitativos superiores ao necessário para comprovação da aptidão.

Caso, durante a instrução, a Administração verifique número reduzido de potenciais executores, deverão ser reavaliados os requisitos técnicos, materiais, métodos, quantitativos mínimos, marcas de referência, exigências de experiência anterior, prazos e demais condições que possam estar restringindo indevidamente a competitividade.

A preservação da competitividade deverá ser compatibilizada com a necessidade de assegurar qualidade, segurança, durabilidade e adequada execução da obra.

5.7. Comparação sintética das alternativas

Alternativa	Vantagens	Desvantagens	Conclusão
Manutenção pontual	Menor custo inicial e execução mais simples	Não resolve a necessidade global; mantém limitações funcionais; pode gerar retrabalho	Não recomendada

Requalificação parcial	Possibilidade de execução por fases reduzidas	Pode comprometer funcionalidade, integração e eficiência; risco de descontinuidade	Não recomendada como solução final
Contratação fragmentada por disciplinas	Especialização por frente de serviço	Aumenta riscos de incompatibilidade, atrasos, conflitos e custos indiretos	Não recomendada
Contratação integrada/semi-integrada	Transferência de parte da concepção à contratada	Desnecessária diante da existência de documentos técnicos; maior incerteza e menor controle da solução	Não recomendada
Execução integrada por empresa de engenharia, com Projeto Básico	Unidade técnica, melhor fiscalização, responsabilidade centralizada, controle por cronograma e entrega global	Exige Projeto Básico compatibilizado e orçamento detalhado	Recomendada

5.8. Justificativa técnica e econômica da solução escolhida

A solução escolhida é a contratação de empresa especializada de engenharia para execução integrada da obra de requalificação, revitalização e modernização da Praça Lomanto Júnior, com base em Projeto Básico e demais documentos técnicos elaborados pela Administração.

A escolha justifica-se tecnicamente porque:

a) a obra possui frentes interdependentes que exigem compatibilização;

b) a solução final depende da integração entre pavimentação, estruturas, instalações, paisagismo, mobiliário, quiosques, fonte e demais elementos urbanos;

c) a contratação integrada da execução reduz riscos de conflito entre fornecedores;

d) a responsabilidade executiva fica centralizada;

e) o controle da fiscalização torna-se mais eficiente;

f) a solução preserva a unidade arquitetônica, urbanística e funcional da praça;

g) os documentos técnicos existentes permitem definição objetiva do escopo e das condições de execução.

A escolha justifica-se economicamente porque:

a) evita duplicidade de mobilização, canteiro, administração local e custos indiretos;

b) favorece economia de escala na aquisição de materiais e organização da execução;

c) reduz riscos de retrabalho e incompatibilidade entre etapas;

d) permite controle por cronograma físico-financeiro;

e) facilita a gestão orçamentária das Etapas 01 e 02;

f) possibilita seleção competitiva entre empresas do ramo de engenharia e urbanização.

Dessa forma, a alternativa mais adequada ao interesse público é a contratação de obra comum de engenharia, por meio de licitação específica, preferencialmente concorrência eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço e regime de execução por empreitada por preço global.

A adoção do Sistema de Registro de Preços não se mostra adequada, pois o objeto possui local certo, projeto próprio, quantitativos definidos, cronograma físico-financeiro determinado e resultado físico

específico, não configurando demanda futura, frequente, incerta ou padronizada.

Conclui-se, portanto, que a contratação integrada da execução da obra, com base nos documentos técnicos elaborados pela Administração, é a solução que melhor atende à necessidade pública, com maior segurança técnica, economicidade, eficiência de gestão e aderência ao interesse público municipal.

.

VI — Estimativa do valor da contratação

A estimativa preliminar do valor da contratação é de R$ 1.783.511,74 (um milhão, setecentos e oitenta e três mil, quinhentos e onze reais e setenta e quatro centavos), conforme tabela de valores estimados, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos anexos.

O valor estimado consolidado é composto por:

a) Etapa 01: R$ 488.311,21, vinculada ao Contrato de Repasse nº 991087/2025/MCIDADES/CAIXA, Proposta nº 068677/2025 e Operação nº 1107660-37;

b) Etapa 02: R$ 1.295.200,53, a ser custeada com recursos próprios municipais.

A estimativa foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, especialmente com a lógica aplicável às obras e serviços de engenharia, mediante utilização de custos unitários referenciais, composições de custos, pesquisa complementar de preços e demais elementos técnicos que compõem o orçamento da contratação.

Considerando tratar-se de obra pública de engenharia, a formação do custo de referência deve observar prioritariamente o art. 23, §2º, da Lei nº 14.133/2021, com adoção de sistemas referenciais oficiais de custos, sem prejuízo da aplicação, no que couber, das diretrizes gerais de pesquisa de preços previstas no art. 23, §1º, da mesma Lei e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, especialmente quanto à análise crítica dos preços coletados, à utilização de fontes idôneas, à desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados e à necessidade de documentação das memórias de cálculo.

Nos documentos técnicos elaborados para a contratação, foram utilizados como referenciais principais o SINAPI 02/2026 – Bahia e o ORSE 02/2026 – Sergipe, além de composições próprias ou adaptadas e cotações de mercado para itens específicos não contemplados de forma suficiente nos sistemas referenciais ou cuja especificidade exigiu pesquisa complementar.

A utilização do SINAPI mostra-se adequada por se tratar de obra de engenharia com serviços de construção civil, urbanização, pavimentação, estruturas, instalações e demais componentes usualmente abrangidos por sistema oficial de custos. A utilização do ORSE como referência complementar deverá permanecer justificada nos autos para os itens em que não houver correspondência adequada no SINAPI ou em que a composição adotada se mostrar tecnicamente mais aderente ao serviço especificado.

Para itens não adequadamente representados nas bases referenciais, poderão ser utilizados parâmetros subsidiários, tais como composições próprias, cotações de mercado, pesquisa em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contratações similares da Administração Pública, tabelas de referência formalmente aprovadas, bases oficiais e outros elementos idôneos. Nesses casos, deverá constar dos autos a justificativa da fonte utilizada, a descrição do item, a data da pesquisa, o critério de seleção do preço, a análise crítica dos valores obtidos e a demonstração de compatibilidade com as especificações técnicas do objeto.

A pesquisa complementar de preços, quando necessária, deverá observar, no que couber, os parâmetros da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, priorizando-se os referenciais oficiais e as contratações públicas similares. Quando utilizados dados de mídia especializada, sítios eletrônicos, fornecedores ou notas fiscais, deverão ser observados os critérios de atualidade, rastreabilidade,

pertinência com o objeto e suficiência da amostra.

Como regra, a estimativa deverá considerar conjunto de três ou mais preços válidos, oriundos de um ou mais parâmetros admitidos, utilizando-se média, mediana ou menor preço, conforme justificativa técnica, e desconsiderando-se valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados. A utilização de menos de três preços somente será admitida de forma excepcional, mediante justificativa do responsável técnico ou gestor competente e aprovação da autoridade competente.

O orçamento de referência deverá conter, em anexo, as memórias de cálculo dos quantitativos e dos preços unitários, a indicação das fontes utilizadas, os documentos comprobatórios da pesquisa, as composições analíticas, os demonstrativos de BDI, os encargos sociais, as cotações obtidas, a listagem de fornecedores consultados, as justificativas de escolha desses fornecedores e a identificação das empresas que, consultadas, não apresentaram resposta, quando aplicável.

Os documentos técnicos indicam a adoção de BDI Serviço de 21,00% e BDI Insumo de 13,76%, conforme demonstrativos próprios. Esses percentuais deverão ser mantidos apenas se compatíveis com os documentos finais de engenharia, com o regime tributário adotado, com a natureza dos serviços e insumos e com a metodologia aprovada pela área técnica.

A Administração deverá realizar análise crítica do orçamento antes da publicação do edital, verificando a compatibilidade entre projetos, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha de levantamento de quantidades, composições, cronograma físico-financeiro, curva ABC, BDI, encargos sociais e cotações. Eventuais divergências entre documentos deverão ser saneadas ou justificadas expressamente pela área técnica.

A estimativa de valor ora indicada possui natureza preliminar para fins de Estudo Técnico Preliminar e depende da consolidação da pesquisa de preços, da validação do orçamento detalhado e da aprovação final do Projeto Básico. O valor máximo aceitável da contratação deverá corresponder ao orçamento final aprovado pela Administração, devidamente instruído com os documentos de suporte e com a respectiva memória de cálculo.

A Administração poderá, mediante justificativa fundamentada, classificar como sigiloso o orçamento estimado até a conclusão da licitação, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da obrigatoriedade de juntada aos autos das memórias de cálculo e documentos que dão suporte à estimativa.

Conclui-se, portanto, que a estimativa do valor da contratação deve ser considerada compatível com a solução pretendida, desde que confirmada pela área técnica mediante orçamento final detalhado, pesquisa de preços válida, análise crítica dos valores coletados, compatibilização dos documentos de engenharia e demonstração da vantajosidade da contratação nos moldes propostos.

VII — Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada de engenharia para execução da obra de Requalificação, Revitalização e Modernização da Praça Lomanto Júnior, no Município de Laje/BA, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, administração local, encargos, mobilização, execução, controle de qualidade, limpeza final e entrega do espaço público em condições adequadas de uso pela população.

A contratação deverá produzir como resultado final uma praça pública requalificada, acessível, segura, funcional, durável e compatível com as finalidades de lazer, recreação, convivência social, circulação de pedestres, permanência da população e apoio a eventos públicos locais.

A solução será executada com base no Projeto Básico, projetos arquitetônicos e complementares,

memorial descritivo, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, planilhas de levantamento de quantidades, composições de custos, cronograma físico-financeiro, ART/RRT, manifestação ambiental, matriz de riscos e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

7.1. Componentes da solução

A solução compreende, de forma integrada, todos os serviços e fornecimentos necessários à entrega do objeto, incluindo, no mínimo:

a) administração local da obra;

b) mobilização, instalação de canteiro, placa de obra, tapumes, isolamento, sinalização e proteção da área de intervenção;

c) serviços preliminares, locação da obra, conferência de cotas, níveis, acessos, interferências e condições locais de execução;

d) demolições, remoções, limpeza, preparo da área e demais atividades preparatórias previstas nos documentos técnicos;

e) regularização e compactação de subleito;

f) execução de bases, lastros, contrapisos, elementos de confinamento e proteção de pavimentação;

g) execução de pavimentação interna e áreas de circulação;

h) execução de pisos externos, incluindo piso fulget, piso em Pedra São Tomé, porcelanato amadeirado, deck em madeira plástica/WPC e demais soluções indicadas no projeto;

i) execução de estacionamento e respectivas áreas de acesso, circulação e acabamento;

j) execução de casa/pergolado, letreiro urbano “Eu Amo Laje”, pergolados metálicos e demais elementos arquitetônicos;

k) execução de quiosques, sanitários, edificações de apoio e estruturas correlatas;

l) execução de estruturas em concreto armado, fundações, baldrames, pilares, vigas, lajes e demais elementos estruturais previstos;

m) execução de estruturas metálicas, elementos em metalon, coberturas, fixações, proteção anticorrosiva e acabamentos;

n) execução de instalações elétricas, iluminação, quadros, circuitos, aterramento, postes, luminárias, balizadores e demais componentes previstos no projeto elétrico;

o) execução de instalações hidrossanitárias, pluviais e demais sistemas complementares;

p) implantação de fonte e respectivos sistemas de funcionamento, alimentação, controle, operação e segurança, quando previstos;

q) implantação de paisagismo, incluindo preparo de solo, plantio, grama, espécies arbustivas, palmeiras e demais elementos vegetais definidos nos documentos técnicos;

r) fornecimento e instalação de mobiliário urbano, lixeiras, bancos, equipamentos e demais componentes de uso público;

s) limpeza final, retirada de entulhos, destinação ambientalmente adequada de resíduos, recomposição de áreas afetadas, desmobilização do canteiro e entrega da obra.

7.2. Integração entre Etapa 01 e Etapa 02

A solução deverá considerar a integração técnica, funcional e orçamentária entre a Etapa 01 e a Etapa 02 do empreendimento.

A Etapa 01 está vinculada ao Contrato de Repasse nº 991087/2025/MCIDADES/CAIXA, Proposta nº 068677/2025 e Operação nº 1107660-37. A Etapa 02 será custeada com recursos próprios municipais, conforme documentos técnicos e orçamentários elaborados.

A execução das etapas deverá evitar sobreposição de serviços, duplicidade de mobilização, incompatibilidades físicas, retrabalhos, descontinuidade funcional e perda de eficiência na aplicação dos recursos públicos. Ainda que a Administração opte por licitação única ou por contratações separadas por fonte de recurso, a solução técnica deverá permanecer integrada, de modo que a praça seja entregue como equipamento urbano funcional e coerente em sua totalidade.

7.3. Tipo de solução escolhida

A solução escolhida é a contratação da execução da obra com base em Projeto Básico e demais documentos técnicos elaborados pela Administração, sob regime de empreitada por preço global.

Essa opção é tecnicamente adequada porque o empreendimento possui escopo definido, local certo, projetos elaborados, orçamento estimado, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, especificações técnicas e quantitativos extraídos dos documentos de engenharia.

A solução não demanda contratação integrada ou semi-integrada, pois a Administração já dispõe da concepção da intervenção e dos elementos técnicos necessários à caracterização do objeto, não sendo recomendável transferir à contratada a definição da solução de engenharia ou arquitetura.

A contratação também não deve ser modelada como Sistema de Registro de Preços, pois não se trata de demanda futura, incerta, repetitiva ou padronizada, mas de obra específica, em local determinado, com projeto próprio, quantitativos definidos e resultado físico determinado.

7.4. Justificativa técnica da solução

A contratação da execução integrada da obra justifica-se tecnicamente porque a requalificação da Praça Lomanto Júnior envolve frentes interdependentes, como pavimentação, estruturas, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, quiosques, pergolados, fonte, paisagismo e mobiliário urbano.

A fragmentação excessiva do objeto por disciplinas técnicas poderia comprometer a compatibilização entre projetos, gerar conflitos de responsabilidade, dificultar a fiscalização, provocar sobreposição de canteiros, aumentar riscos de atraso e comprometer a funcionalidade final da praça.

A execução integrada preserva a unidade técnica da intervenção, permite melhor planejamento executivo, facilita a coordenação das frentes de serviço, centraliza a responsabilidade da contratada e assegura maior controle da Administração sobre prazo, qualidade, medições e entrega final.

7.5. Justificativa econômica da solução

A solução escolhida também se justifica economicamente porque a contratação integrada da execução tende a reduzir custos indiretos e riscos de ineficiência associados à multiplicidade de contratações.

A contratação de uma solução global permite melhor aproveitamento de mobilização, canteiro, administração local, equipamentos, transporte, mão de obra, aquisição de materiais e gestão do cronograma. Também reduz o risco de retrabalho decorrente de incompatibilidades entre executores distintos.

A adoção de empreitada por preço global é compatível com o grau de definição do objeto e favorece o controle do custo final, pois vincula a contratada à entrega do escopo definido, observados os projetos, memoriais, especificações técnicas, planilhas e cronograma físico-financeiro.

7.6. Qualificação técnica e econômico-financeira vinculada à solução

As exigências de qualificação técnica e econômico-financeira deverão ser específicas, objetivas, proporcionais e limitadas ao necessário para demonstrar a aptidão da licitante para executar a obra.

A qualificação técnica deverá estar relacionada às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, podendo abranger, quando justificado no Projeto Básico e no edital, experiência anterior em obra de urbanização, requalificação de espaço público, pavimentação externa, estruturas de

concreto armado, estruturas metálicas, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, quiosques, sanitários, paisagismo ou serviços similares.

A qualificação econômico-financeira deverá observar a dimensão econômica da contratação, a necessidade de mobilização de recursos, a execução por etapas, a garantia contratual, o risco de paralisação da obra e a capacidade mínima da futura contratada de suportar as obrigações decorrentes do contrato.

Não se trata de contratação para entrega imediata, contratação de valor inferior a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, nem contratação de produto para pesquisa e desenvolvimento. Por essa razão, não se aplica a dispensa excepcional de requisitos de habilitação prevista para essas hipóteses, devendo a Administração exigir os documentos indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, sem excesso e sem restrição indevida à competitividade.

7.7. Possibilidade de contratação simultânea de mais de uma empresa

Não se recomenda, como regra, a contratação simultânea de mais de uma empresa para execução do mesmo objeto, pois a obra possui unidade funcional e técnica, exigindo coordenação entre frentes de serviço e responsabilidade clara pela entrega final.

A contratação de múltiplas empresas para o mesmo objeto poderia gerar perda de economia de escala, conflitos de execução, dificuldade de controle individualizado, sobreposição de responsabilidades e maior complexidade de gestão contratual.

Caso a Administração opte, excepcionalmente, por contratar mais de uma empresa para execução de parcelas autônomas, deverá demonstrar previamente que não haverá perda de economia de escala, que a execução simultânea é possível e conveniente, que haverá controle individualizado de cada contratado e que a divisão não comprometerá a funcionalidade global da praça, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.8. Subcontratação

Poderá ser admitida subcontratação parcial de parcelas acessórias, complementares ou especializadas, desde que prevista no edital e no contrato, previamente autorizada pela Administração e limitada a serviços que não correspondam à parcela principal da obrigação.

A subcontratação poderá abranger, quando tecnicamente justificável, serviços especializados de instalações, serralheria, paisagismo, fonte, mobiliário urbano, comunicação visual, limpeza final ou outros serviços complementares.

A subcontratação não afastará a responsabilidade integral da contratada principal pela execução, coordenação, qualidade, segurança, prazos, garantias, obrigações trabalhistas, ambientais, fiscais e demais encargos contratuais.

7.9. Manutenção, operação e entrega da solução

A solução deverá ser executada de modo a permitir a adequada operação e manutenção futura da praça pela Administração Municipal.

A contratada deverá entregar a obra limpa, funcional e apta ao uso, acompanhada, quando cabível, de manuais, garantias, certificados, fichas técnicas, registros de responsabilidade técnica, comprovantes ambientais, orientações de manutenção e demais documentos necessários à conservação dos sistemas, equipamentos e materiais instalados.

A entrega final deverá ocorrer após a execução integral dos serviços, correção de pendências, recebimento provisório, verificação da qualidade e quantidade executada e recebimento definitivo pela Administração.

7.10. Síntese da solução

A solução a ser contratada consiste na execução de obra pública de engenharia, por escopo,

destinada à entrega da Praça Lomanto Júnior requalificada, revitalizada e modernizada, contemplando todas as frentes necessárias para assegurar funcionalidade, acessibilidade, segurança, durabilidade, qualidade urbanística e atendimento ao interesse público.

A modelagem recomendada é licitação específica, na modalidade concorrência, preferencialmente eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço e regime de execução por empreitada por preço global, observadas as condições técnicas, econômicas, ambientais, urbanísticas, orçamentárias e contratuais definidas no Projeto Básico e demais anexos.

VIII — Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

A análise do parcelamento da contratação deve observar a regra geral de divisão do objeto sempre que esta for técnica e economicamente viável, ampliar a competitividade, permitir melhor aproveitamento do mercado e não acarretar perda de economia de escala, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

No presente caso, embora a obra de Requalificação, Revitalização e Modernização da Praça Lomanto Júnior seja composta por diversas frentes técnicas — pavimentação, estacionamento, casa/pergolado, letreiro urbano, instalações elétricas, paisagismo, mobiliário urbano, quiosques, fonte, pergolados metálicos, instalações hidrossanitárias e serviços complementares — tais parcelas são funcionalmente interdependentes e integram uma única solução urbana.

Assim, recomenda-se o **não parcelamento da contratação por itens ou disciplinas autônomas**, por razões técnicas, econômicas e operacionais.

Sob o aspecto técnico, a fragmentação do objeto poderia comprometer a unidade da intervenção, dificultar a compatibilização entre projetos, gerar conflitos de execução, sobreposição de canteiros, interferências entre contratados, atrasos, retrabalhos e dificuldade de responsabilização por vícios ou falhas de integração. A obra deve resultar em praça pública funcional, acessível, segura e urbanisticamente coerente, o que exige coordenação entre pavimentação, estruturas, instalações, paisagismo, mobiliário e demais elementos construtivos.

Sob o aspecto econômico, o parcelamento por disciplinas poderia ocasionar perda de economia de escala, duplicidade de mobilização, aumento de custos indiretos, multiplicação de estruturas administrativas, elevação de despesas com canteiro, transporte, equipamentos, administração local e fiscalização, além de maior risco de aditivos decorrentes de incompatibilidades entre execuções independentes.

O mercado de obras urbanas e de requalificação de praças comporta a contratação de empresa de engenharia apta a executar o conjunto da intervenção, diretamente ou com eventual subcontratação parcial de parcelas acessórias ou especializadas, desde que autorizada pela Administração e mantida a responsabilidade integral da contratada principal. Essa modelagem é compatível com a prática do setor de construção civil e urbanização, preserva a competitividade e permite melhor controle da execução.

A existência de **Etapa 01**, vinculada ao Contrato de Repasse nº 991087/2025/MCIDADES/CAIXA, e de **Etapa 02**, custeada com recursos próprios municipais, não caracteriza necessariamente parcelamento licitatório por itens. Trata-se de divisão técnica, orçamentária e financeira do empreendimento, que poderá orientar o cronograma físico-financeiro, as medições e a organização da execução. Ainda assim, a solução deve ser tratada de forma integrada, para evitar descontinuidade, sobreposição de serviços, incompatibilidades físicas ou perda de funcionalidade da praça.

Caso a Administração opte por licitar separadamente a Etapa 01 e a Etapa 02, deverá justificar expressamente que a divisão decorre de fonte de recursos, cronograma, exigência do concedente ou

conveniência administrativa devidamente demonstrada, comprovando que não haverá prejuízo à economia de escala, à compatibilidade técnica, à continuidade da execução e à entrega funcional do objeto.

Não se recomenda a licitação por itens isolados, tais como pavimentação, elétrica, quiosques, paisagismo, mobiliário ou fonte, pois essas parcelas não constituem soluções independentes sob a perspectiva do resultado final pretendido. A contratação autônoma de cada frente dificultaria a gestão contratual e poderia comprometer a eficiência, a economicidade e a segurança jurídica da execução.

Desse modo, a melhor solução para o caso é a contratação da obra como objeto integrado, em regime de empreitada por preço global, com possibilidade de organização interna por etapas, eventos ou frentes de execução previstas no cronograma físico-financeiro.

Conclui-se, portanto, que o não parcelamento por itens ou disciplinas é tecnicamente justificável e economicamente mais adequado ao interesse público, por preservar a unidade da obra, favorecer economia de escala, reduzir riscos de retrabalho, simplificar a fiscalização, centralizar a responsabilidade pela entrega e assegurar a adequada requalificação, revitalização e modernização da Praça Lomanto Júnior.

IX — Demonstrativo dos resultados pretendidos

Com a contratação da obra de Requalificação, Revitalização e Modernização da Praça Lomanto Júnior, o Município de Laje/BA pretende alcançar resultados concretos de interesse público, vinculados à melhoria da infraestrutura urbana, à valorização dos espaços públicos, ao uso eficiente dos recursos disponíveis e à ampliação da qualidade dos serviços oferecidos à população.

O resultado final esperado é a entrega de praça pública requalificada, acessível, segura, funcional, durável e apta ao uso coletivo, com infraestrutura compatível com as finalidades de lazer, recreação, convivência social, circulação de pedestres, permanência da população e apoio a eventos públicos locais.

São resultados diretos pretendidos com a contratação:

a) requalificação física e funcional da Praça Lomanto Júnior;

b) melhoria das condições de acessibilidade, circulação e permanência no espaço público;

c) ampliação da segurança dos usuários, inclusive por meio de melhor organização espacial e qualificação da iluminação;

d) implantação ou melhoria de pavimentação, pisos, áreas de circulação, estacionamento, quiosques, sanitários, pergolados, fonte, letreiro urbano, paisagismo e mobiliário urbano;

e) entrega de equipamento público mais adequado ao uso por crianças, jovens, adultos, idosos, pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, moradores e visitantes;

f) cumprimento das obrigações vinculadas à Etapa 01 do Contrato de Repasse nº 991087/2025/MCIDADES/CAIXA;

g) integração técnica e funcional entre a Etapa 01 e a Etapa 02 do empreendimento;

h) redução de retrabalhos e incompatibilidades mediante execução planejada e coordenada da solução.

São resultados indiretos esperados:

a) valorização do patrimônio público municipal;

b) melhoria da ambiência urbana e da paisagem local;

c) fortalecimento da convivência comunitária e do uso democrático do espaço público;

d) estímulo à permanência e circulação segura de pessoas no entorno;

e) apoio à realização de eventos, atividades públicas e iniciativas comunitárias;

f) melhoria da percepção de cuidado, pertencimento e identidade urbana;

g) contribuição para a qualidade de vida da população;

h) incentivo ao uso regular de espaço público qualificado.

Sob a perspectiva da economicidade, a contratação pretende racionalizar a aplicação dos recursos públicos mediante execução integrada da obra, redução de duplicidades de mobilização, melhor aproveitamento de canteiro, administração local, mão de obra, materiais, equipamentos e fiscalização, além de mitigação de riscos de retrabalho entre etapas e frentes de serviço.

Sob a perspectiva da eficiência, a contratação busca concentrar a responsabilidade executiva, facilitar o acompanhamento técnico, permitir controle por cronograma físico-financeiro e assegurar maior coerência entre projetos, orçamento, execução, medições, recebimento e garantia da obra.

Sob a perspectiva da eficácia, a contratação deverá ser considerada bem-sucedida se entregar a Praça Lomanto Júnior em conformidade com o Projeto Básico, memorial descritivo, especificações técnicas, projetos complementares, normas técnicas, condicionantes ambientais, requisitos de acessibilidade e demais documentos da contratação, atendendo à necessidade pública identificada no presente estudo.

A contratação também deverá produzir impactos ambientais positivos ou mitigadores, especialmente pela adequada gestão de resíduos da construção civil, destinação ambientalmente correta de materiais descartados, controle de poeira e ruídos, recomposição de áreas afetadas, implantação de paisagismo, melhoria da ambiência urbana e adoção de soluções compatíveis com eficiência energética, quando previstas nos projetos.

Os resultados pretendidos deverão orientar a elaboração do Projeto Básico, do Termo de Referência, do edital, do contrato, dos critérios de medição e pagamento, da fiscalização e do recebimento do objeto. A medição e o pagamento deverão estar vinculados à execução efetiva das etapas ou eventos previstos no cronograma físico-financeiro e à verificação da conformidade técnica da obra, funcionando como instrumento substitutivo adequado à lógica de obra por escopo, sem necessidade de Instrumento de Medição de Resultado próprio de serviços continuados.

A avaliação dos resultados deverá considerar, no mínimo:

a) execução integral do objeto contratado;

b) conformidade da obra com os documentos técnicos aprovados;

c) atendimento às normas técnicas e de acessibilidade aplicáveis;

d) qualidade dos materiais e serviços executados;

e) cumprimento do cronograma físico-financeiro;

f) adequada destinação de resíduos e atendimento das condicionantes ambientais;

g) inexistência de vícios ou pendências impeditivas do uso público;

h) recebimento provisório e definitivo do objeto;

i) entrega de manuais, garantias, certificados, registros técnicos e documentos finais, quando aplicáveis.

Dessa forma, os resultados pretendidos demonstram que a contratação não tem como finalidade apenas a execução material de serviços de engenharia, mas a entrega de solução pública efetiva, capaz de melhorar a infraestrutura urbana, ampliar o uso social da praça, valorizar o patrimônio público e qualificar os serviços urbanos oferecidos à sociedade.

.

X — Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

Antes da celebração do contrato, a Administração deverá adotar as providências necessárias à regular instrução e execução da obra de Requalificação, Revitalização e Modernização da Praça Lomanto Júnior.

Deverão ser providenciados ou confirmados, no mínimo: aprovação do Estudo Técnico Preliminar; consolidação e aprovação do Projeto Básico; compatibilização entre projetos, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha de levantamento de quantidades, orçamento e cronograma físico-financeiro; validação do orçamento estimado; confirmação da disponibilidade orçamentária e financeira; comprovação da regularidade da área de intervenção; revisão da manifestação ambiental; verificação do atendimento às normas de acessibilidade; elaboração da matriz de riscos; definição da modelagem licitatória; elaboração das minutas de edital e contrato; e submissão da fase preparatória à análise jurídica.

Também deverá ser providenciada a designação formal do gestor do contrato, fiscal técnico, fiscal administrativo e respectivos substitutos, com orientação ou capacitação mínima quanto às especificidades da obra, especialmente no que se refere ao acompanhamento do cronograma, medições, diário de obra, controle de qualidade, condicionantes ambientais, acessibilidade, recebimento provisório e definitivo e obrigações vinculadas ao Contrato de Repasse nº 991087/2025/MCIDADES/CAIXA.

A Administração deverá registrar no mapa de riscos eventual pendência capaz de comprometer a licitação, a celebração contratual ou a execução da obra, especialmente ausência de compatibilização técnica, insuficiência orçamentária, pendência documental sobre a área, falhas na manifestação ambiental, inexistência de equipe de fiscalização designada ou atraso no atendimento das condicionantes do instrumento federal.

A celebração do contrato somente deverá ocorrer após o saneamento das providências essenciais da fase preparatória e a confirmação de que a Administração possui condições técnicas, administrativas, orçamentárias e jurídicas para acompanhar a execução do objeto..

XI — Contratações correlatas e/ou interdependentes

Foram identificadas contratações, instrumentos e providências correlatas ou interdependentes com a presente contratação, especialmente em razão da estruturação do empreendimento em etapas e da existência de recursos vinculados ao Contrato de Repasse nº 991087/2025/MCIDADES/CAIXA.

A **Etapa 01** da obra está vinculada ao Contrato de Repasse nº 991087/2025/MCIDADES/CAIXA, Proposta nº 068677/2025 e Operação nº 1107660-37, cujo objeto é a Revitalização e Modernização da Praça Lomanto Júnior no Município de Laje/BA. A **Etapa 02** será custeada com recursos próprios municipais, devendo ser tecnicamente compatibilizada com a primeira etapa para evitar retrabalho, sobreposição de serviços, duplicidade de custos ou perda de funcionalidade.

Também guardam relação com a presente contratação os projetos arquitetônicos, urbanísticos e complementares, levantamentos topográficos, sondagens, manifestação ambiental, orçamento, composições, cronograma físico-financeiro, documentos de acessibilidade e demais elementos técnicos elaborados para a obra.

A Administração deverá verificar se existem contratos vigentes ou pretéritos relacionados à manutenção, reforma, urbanização, iluminação, paisagismo, mobiliário urbano ou intervenções anteriores na Praça Lomanto Júnior, a fim de evitar sobreposição de objetos, pagamentos duplicados ou incompatibilidade entre soluções.

Após a entrega da obra, poderão ser necessárias contratações futuras relacionadas à manutenção da

praça, conservação de paisagismo, limpeza, reparos, manutenção da iluminação, fonte, mobiliário urbano e demais equipamentos instalados. Tais necessidades futuras não integram o escopo principal da presente contratação, mas devem ser consideradas para fins de planejamento da operação e manutenção do espaço público.

Conclui-se que a presente contratação possui interdependência direta com os documentos técnicos da obra, com o Contrato de Repasse referente à Etapa 01 e com a execução coordenada da Etapa 02. A Administração deverá assegurar a compatibilidade entre essas frentes, evitando contratações contraditórias, perda de economia de escala ou sobreposição de escopos.

XII — Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A execução da obra de Requalificação, Revitalização e Modernização da Praça Lomanto Júnior poderá gerar impactos ambientais temporários e localizados, próprios de intervenções em espaço público urbano, os quais deverão ser prevenidos, controlados ou mitigados pela contratada, sob acompanhamento da fiscalização.

Entre os possíveis impactos ambientais e urbanos, destacam-se: geração de resíduos da construção civil; poeira; ruídos; movimentação de materiais, máquinas e equipamentos; interferência temporária na circulação de pedestres e veículos; restrição temporária de uso da praça; risco de danos à vegetação, mobiliário, pavimentos e equipamentos existentes; consumo de água e energia durante a execução; geração de embalagens, sobras de materiais e refugos; e risco de descarte inadequado de resíduos.

Como medidas mitigadoras, deverão ser exigidas da contratada:

a) segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil;

b) encaminhamento dos resíduos, entulhos, embalagens e refugos a locais licenciados ou ambientalmente adequados;

c) adoção de práticas de reaproveitamento, reciclagem ou logística reversa, quando aplicáveis, especialmente para embalagens, lâmpadas, componentes elétricos, metais, plásticos, madeira, resíduos recicláveis e materiais sujeitos a sistemas próprios de retorno;

d) apresentação de comprovantes de destinação final de resíduos, quando exigido pela fiscalização;

e) controle de poeira, inclusive por limpeza periódica, umidificação quando necessária e organização do canteiro;

f) controle de ruídos e realização das atividades em horários compatíveis com as normas municipais e com a segurança da população;

g) isolamento, sinalização e proteção da área de intervenção, prevenindo acidentes e interferências indevidas no entorno;

h) proteção de árvores, áreas verdes, equipamentos urbanos e elementos existentes que não sejam objeto de remoção;

i) recomposição das áreas afetadas pela execução;

j) uso racional de água, energia, materiais e insumos durante a obra;

k) utilização de materiais duráveis, adequados ao uso externo e de baixa necessidade de manutenção, sempre que compatível com o projeto e com o orçamento;

l) adoção de luminárias, equipamentos e componentes de baixo consumo de energia, especialmente tecnologia LED, quando previstos nos projetos de iluminação;

m) manutenção do canteiro limpo, organizado e seguro, com retirada regular de entulhos e materiais excedentes;

n) cumprimento das condicionantes ambientais constantes da manifestação ambiental e demais autorizações aplicáveis.

A contratação deverá observar, ainda, a legislação ambiental pertinente, as normas sobre resíduos da construção civil, as normas de segurança do trabalho, as diretrizes de acessibilidade e as especificações técnicas do Projeto Básico.

Caso a área técnica identifique resíduos ou materiais sujeitos a regras específicas de logística reversa ou destinação controlada, o Projeto Básico, o Termo de Referência, o edital e o contrato deverão prever expressamente a obrigação correspondente, inclusive quanto à comprovação documental da destinação.

Conclui-se que os impactos ambientais previstos são mitigáveis e compatíveis com a natureza da intervenção, desde que adotadas as medidas preventivas e corretivas indicadas, com fiscalização adequada durante toda a execução contratual.

XIII — Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Com base nos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, a Equipe de Planejamento conclui que a contratação de empresa especializada para execução da obra de Requalificação, Revitalização e Modernização da Praça Lomanto Júnior, no Município de Laje/BA, é **viável, razoável e adequada** ao atendimento da necessidade pública identificada.

A viabilidade da contratação decorre da existência de necessidade administrativa concreta, consistente na qualificação de equipamento público urbano destinado ao lazer, à recreação, à convivência social, à circulação de pedestres, à permanência da população e ao apoio a eventos públicos locais.

A solução proposta mostra-se adequada porque contempla intervenção integrada de engenharia, arquitetura e urbanismo, capaz de melhorar a infraestrutura urbana existente, ampliar as condições de acessibilidade, segurança, funcionalidade, iluminação, paisagismo, permanência e uso comunitário do espaço público.

A contratação também se mostra razoável sob o aspecto técnico, uma vez que o objeto foi classificado como obra comum de engenharia, com métodos construtivos, materiais e tecnologias usuais no mercado, passível de definição por Projeto Básico, memorial descritivo, projetos complementares, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos.

Sob o aspecto econômico, a solução integrada, em regime de empreitada por preço global, mostra-se mais adequada do que a fragmentação por itens ou disciplinas, pois tende a preservar economia de escala, reduzir riscos de retrabalho, evitar sobreposição de contratações, facilitar a fiscalização e centralizar a responsabilidade pela entrega do objeto.

A contratação também está alinhada ao interesse público municipal, ao planejamento setorial da Secretaria de Serviços Públicos, Obras e Planejamento Urbano e Rural e à execução da política pública de infraestrutura urbana, valorização de espaços públicos, acessibilidade, lazer e melhoria da qualidade de vida da população. A Etapa 01 encontra-se vinculada ao Contrato de Repasse nº 991087/2025/MCIDADES/CAIXA, e a Etapa 02 será custeada com recursos próprios municipais, conforme documentos técnicos e orçamentários.

Não se recomenda a adoção do Sistema de Registro de Preços, pois o objeto possui local certo, projeto próprio, quantitativos definidos, cronograma específico e resultado físico determinado, não se

tratando de demanda futura, eventual, frequente ou padronizada.

A viabilidade ora reconhecida fica condicionada ao saneamento das providências essenciais da fase preparatória, especialmente: consolidação e aprovação do Projeto Básico; compatibilização entre projetos, memorial, orçamento, PLQ e cronograma; confirmação da disponibilidade orçamentária e financeira; comprovação da regularidade da área de intervenção; validação da manifestação ambiental; atendimento às normas de acessibilidade; elaboração da matriz de riscos; designação de gestor e fiscais; e análise jurídica do processo.

Diante disso, a Equipe de Planejamento manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento da contratação, por entender que a solução proposta é tecnicamente adequada, economicamente justificável, operacionalmente exequível e apta a atender à necessidade pública identificada, desde que observadas as providências, condicionantes e controles indicados neste Estudo Técnico Preliminar.

Responsáveis

Os presentes estudos foram elaborados pela Equipe de Planejamento da Contratação, designada pela Portaria nº 002, de 05 de janeiro de 2025, com apoio e orientação técnica de **Vanessa Andrade Montanha – CREA/BA nº 3000050507.**

Recomenda-se o imediato prosseguimento do feito, com o encaminhamento à área competente para a elaboração do Termo de Referência (TR).

ISAAC FELICISSIMO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento Urbano e Rural
Matrícula Nº 110321202 - Presidente da equipe de Planejamento

CESAR LEMOS SANTOS
Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento Urbano e Rural
Matrícula Nº 110321054 - Presidente da equipe de Planejamento

VANESSA ANDRADE MONTANHA
Engenheira Civil - CREA/BA nº 3000050507
Responsável Técnica - SEINFRA

MATRIZ DE RISCOS

Informações Básicas

Processo Administrativo Nº 363/2026
SD - Solicitação de Despesas Nº 363/2026
Protocolo Nº 3241/2026

Objeto Demandado:

Contratação de empresa especializada de engenharia para execução da obra de Requalificação, Revitalização e Modernização da Praça Lomanto Júnior, no Município de Laje/BA, compreendendo intervenções urbanísticas, pavimentação, estacionamento, casa/pergolado, letreiro urbano, instalações elétricas, paisagismo, mobiliário urbano, quiosques, fonte, pergolados metálicos, instalações hidrossanitárias e serviços complementares, vinculada, quanto à Etapa 01, ao Contrato de Repasse nº 991087/2025/MCIDADES/CAIXA, Proposta nº 068677/2025 e Operação nº 1107660-37.

Regime:
Empreitada por preço global

Valor estimado:
R$ 1.783.511,74 (um milhão, setecentos e oitenta e três mil, quinhentos e onze reais e setenta e quatro centavos)

Prazo:
12 (doze) meses de vigência, com execução conforme cronograma físico-financeiro aprovado

Matriz de Riscos da Contratação e e sua alocação

A presente Matriz de Riscos foi elaborada em atendimento ao disposto nos arts. 6º, inciso XXVII, 18, §1º, 22, 103 e 124 da Lei nº 14.133/2021, constituindo instrumento de governança contratual destinado a identificar, analisar, classificar e alocar objetivamente os riscos inerentes à contratação da execução da obra de Requalificação, Revitalização e Modernização da Praça Lomanto Júnior, no Município de Laje/BA.

A matriz integra a fase de planejamento da contratação e reflete análise técnica fundamentada nos elementos constantes do Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos que instruem o processo administrativo.

Sua finalidade é:

a) conferir maior previsibilidade à execução contratual;
b) distribuir adequadamente os riscos entre Contratante e Contratada, conforme a capacidade de cada parte de gerenciá-los;
c) reduzir a ocorrência de pleitos indevidos de reequilíbrio econômico-financeiro;
d) fortalecer a segurança jurídica e a estabilidade contratual;
e) prevenir controvérsias administrativas e judiciais;
f) assegurar maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

A alocação dos riscos observou os seguintes critérios técnicos:

1. Riscos decorrentes de falhas de planejamento, orçamento ou projeto foram atribuídos ao Contratante.
2. Riscos relacionados à execução, produtividade, qualidade técnica, gestão da obra, segurança do trabalho e cumprimento do cronograma foram atribuídos à Contratada.
3. Riscos decorrentes de fatos imprevisíveis, força maior, alterações legislativas ou eventos extraordinários foram classificados como compartilhados, sujeitando-se à disciplina do reequilíbrio econômico-financeiro, quando cabível.

A matriz contempla todas as fases da contratação: planejamento, seleção do fornecedor, execução e recebimento definitivo, permitindo visão sistêmica do empreendimento e atuação preventiva da fiscalização.

Eis a matriz proposta:

1. FASE DE PLANEJAMENTO

Nº	Risco	Causa	Impacto	Nível	Alocação	Responsável pela Mitigação	Medidas Preventivas
P1	Erro ou omissão de quantitativos	Falha no levantamento técnico	Aditivos / reequilíbrio	Alto	Contratante	Administração	Revisão técnica, conferência de planilhas, Curva ABC
P2	Projeto Básico insuficiente	Baixo detalhamento técnico	Alterações contratuais	Médio	Contratante	Administração	Projeto com memorial, composições e cronograma detalhados
P3	Defasagem de preços referenciais	Data-base inadequada	Propostas inexequíveis	Médio	Contratante	Administração	Atualização SINAPI e pesquisa complementar
P4	Falta de dotação orçamentária	Planejamento financeiro inadequado	Paralisação da obra	Alto	Contratante	Administração	Reserva orçamentária formalizada
P5	Licenciamento ou manifestação ambiental insuficiente	Exigência ambiental não identificada ou condicionante não incorporada	Suspensão ou atraso da obra	Médio	Compartilhado	Administração / Contratada	Verificação prévia, juntada da manifestação ambiental e inclusão das condicionantes no edital e contrato

2. FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Nº	Risco	Causa	Impacto	Nível	Alocação	Responsável pela Mitigação	Medidas Preventivas
S1	Proposta inexequível	Deságio excessivo	Paralisação futura	Alto	Contratado	Administração (análise)	Diligência de exequibilidade
S2	Jogo de planilha	Manipulação de preços unitários	Desequilíbrio financeiro	Alto	Contratado	Administração	Análise técnica da planilha e Curva ABC
S3	Empresa sem capacidade técnica real	Atestados frágeis ou incompatíveis com obra de urbanização /requalificação de praça	Execução deficiente	Alto	Contratado	Administração	Exigência objetiva de qualificação técnica nas parcelas relevantes, sem restrição indevida à competitividade
S4	Recursos/impugnações protelatórias	Estratégia processual	Atraso na contratação	Médio	Compartilhado	Administração	Edital claro e fundamentado

3. FASE DE EXECUÇÃO

Nº	Risco	Causa	Impacto	Nível	Alocação	Responsável pela Mitigação	Medidas Preventivas
E1	Atraso na obra	Falha de gestão da contratada	Prorrogação contratual	Alto	Contratado	Contratada	Cumprimento do cronograma físico-financeiro
E2	Baixa qualidade construtiva	Uso de material inadequado ou execução em desacordo com projetos e normas	Patologias, retrabalho e redução de durabilidade	Alto	Contratado	Contratada	Fiscalização técnica, ensaios, controle tecnológico e aprovação prévia de materiais quando exigível
E3	Acidentes de trabalho	Descumprimento de NRs	Multas / paralisação	Alto	Contratado	Contratada	Cumprimento das normas de segurança
E4	Oscilação extraordinária de insumos	Evento imprevisível e extraordinário	Desequilíbrio econômico	Médio	Compartilhado	Ambos	Aplicação do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação objetiva

Nº	Risco	Causa	Impacto	Nível	Alocação	Responsável pela Mitigação	Medidas Preventivas
E5	Fato superveniente imprevisível	Caso fortuito/força maior	Suspensão da obra	Médio	Compartilhado	Ambos	Reequilíbrio e ajustes formais
E6	Falha de fiscalização	Acompanhamento insuficiente ou ausência de registros técnicos	Pagamentos indevidos ou recebimento de serviço irregular	Médio	Contratante	Administração	Designação formal de gestor/fiscais, diário de obra, relatórios, registros fotográficos e checklists de medição

4. FASE DE RECEBIMENTO

Nº	Risco	Causa	Impacto	Nível	Alocação	Responsável
R1	Entrega em desacordo	Execução incompleta	Não recebimento	Contratado	Contratada	Vistoria técnica formal
R2	Vícios ocultos estruturais	Falhas técnicas	Acionamento da garantia	Contratado	Contratada	Garantia quinquenal
R3	Pendências documentais (ART/RRT, As built, garantias e destinação de resíduos)	Falha administrativa	Atraso no recebimento definitivo	Médio	Contratada	Contratada

Riscos Alocados ao CONTRATANTE:

1. Deficiências de planejamento
2. Erro ou insuficiência de Projeto Básico
3. Falta de dotação ou disponibilidade orçamentária
4. Falha de fiscalização

Riscos Alocados ao CONTRATADO:

1. Gestão da obra
2. Atrasos por culpa própria
3. Segurança do trabalho
4. Qualidade da execução
5. Vícios construtivos
6. Exequibilidade da proposta

Riscos COMPARTILHADOS:

1. Caso fortuito e força maior
2. Fatos imprevisíveis extraordinários

3. Alterações legais supervenientes
4. Oscilações econômicas extraordinárias

A matriz ora apresentada:

a) Observa a lógica do regime de empreitada por preço global;
b) Distribui os riscos conforme capacidade de gestão de cada parte
c) Reduz litigiosidade futura
d) Garante maior previsibilidade contratual
e) Está alinhada aos arts. 22, 103 e 124 da Lei nº 14.133/2021

CONCLUSÃO:

A Matriz de Riscos ora apresentada revela-se adequada, proporcional e compatível com a natureza da contratação, estruturada sob o regime de empreitada por preço global, considerando a complexidade técnica, o valor do empreendimento e os riscos financeiros envolvidos.

A distribuição objetiva dos riscos:

a) preserva o equilíbrio contratual;
b) reforça o dever de planejamento da Administração;
c) exige da Contratada responsabilidade técnica e gerencial compatível com o objeto;
d) harmoniza-se com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 quanto à governança, eficiência e controle;
e) contribui para a boa execução do Contrato de Repasse nº 991087/2025/MCIDADES/CAIXA, quanto à Etapa 01 do empreendimento.

Conclui-se que a matriz atende aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, segurança jurídica e interesse público, constituindo instrumento essencial à adequada gestão do contrato e à mitigação de riscos de paralisação, sobrepreço ou litígios futuros.

Dessa forma, recomenda-se sua integração ao edital e ao futuro contrato administrativo, como parte integrante e vinculante da relação contratual.

4. Responsáveis

A definição e estabelecimento das Matrizes de Risco da Contratação constante do Mapa acima de deu pela Equipe de Planejamento da Contratação, designada pela Portaria nº 006, de janeiro de 2025, com apoio e orientação técnica de RODRIGO SANDE VIEIRA - Arquiteto e Urbanista - CAU A286745-1.

ISAAC FELICISSIMO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento Urbano e Rural
Matrícula Nº 110321202 - Presidente da equipe de Planejamento

CESAR LEMOS SANTOS
Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento Urbano e Rural
Matrícula Nº 110321054 - Presidente da equipe de Planejamento

RODRIGO SANDE VIEIRA

Arquiteto e Urbanista, CAU-BA A286745-1

VANESSA ANDRADE MONTANHA
Engenheira Civil, CREA 3000050507-BA

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE
(Processo Administrativo n° *xxxxx.xxxxxx/2026*)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº *xx/xxxx*, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAJE, POR INTERMÉDIO DO (A) E

O MUNICÍPIO DE LAJE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no(a) *[endereço]*, na cidade de *[cidade]/[UF]*, inscrito(a) no CNPJ sob o nº *[CNPJ]*, neste ato representado(a) pela Prefeita Municipal **JACIARA REIS DOS SANTOS**, portador da matrícula funcional nº 110321048, inscrita no CPF nº *[nº matrícula]*, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) *[CONTRATADO]*, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº *[CNPJ],* sediado(a) na *[endereço]*, na cidade de *[cidade]/[UF]*, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por *[nome e função no CONTRATADO]*, conforme *[atos constitutivos da empresa]* ***OU*** *[procuração apresentada nos autos],* tendo em vista o que consta no Processo nº *xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx* e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Concorrência* nº *90001/2026,* mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada de engenharia para execução da obra de Requalificação, Revitalização e Modernização da Praça Lomanto Júnior, no Município de Laje/BA, compreendendo intervenções urbanísticas, pavimentação, estacionamento, casa/pergolado, letreiro urbano, instalações elétricas, paisagismo, mobiliário urbano, quiosques, fonte, pergolados metálicos, instalações hidrossanitárias e serviços complementares, conforme projetos, memoriais, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos de engenharia, vinculada, quanto à Etapa 01, ao Contrato de Repasse nº 991087/2025/MCIDADES/CAIXA, Proposta nº 068677/2025 e Operação nº 1107660-37, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Obra civil pública - requalificação, revitalização e modernização da Praça Lomanto Júnior	5622 (a confirmar)	UN	1		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato – Licitação e Contratação Direta – Obras e Serviços de Engenharia - Lei nº 14.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização:
DEZ/2025

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da **emissão da ordem de serviço**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual é o de **empreitada por preço global**, em item único, e os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, constam do Termo de Referência/Projeto Básico e de seus anexos técnicos (memorial descritivo, projetos, planilha orçamentária, cronogramas e eventograma/PLE), partes integrantes deste Contrato.

3.1.1. A gestão e o acompanhamento da execução observarão:

3.1.1.1. o cronograma físico-financeiro;

3.1.1.2. o cronograma previsto PLE, quando aplicável; e

3.1.1.3. os agrupadores de eventos, que servirão de referência para fins de medição, atesto e pagamento, sem prejuízo das demais exigências do Termo de Referência e da fiscalização.

Matriz de risco:

3.1.2. Constituem riscos a serem suportados pelo CONTRATANTE:

3.1.2.1. *Disponibilização e manutenção das condições administrativas sob sua responsabilidade que assegurem o início e a continuidade da execução (ex.: emissão de ordem de serviço, designações formais de fiscalização e decisões/autorizações necessárias), evitando impactos indevidos no cronograma contratual previsto no Termo de Referência, Projeto Básico e anexos técnicos.*

3.1.2.2. *Execução/implantação e disponibilização da infraestrutura externa e das condições de acesso ao local da intervenção, quando de responsabilidade municipal (incluindo, quando aplicável, providências perante concessionárias e órgãos competentes), a exemplo de água, energia, iluminação pública, drenagem, pavimentação, acessos, calçadas, redes existentes e demais interferências do entorno da Praça Lomanto Júnior.*

3.1.2.3. *Tempestividade do processamento administrativo das medições, atestos e pagamentos, quando devidamente instruídos e aprovados pela fiscalização, conforme modelo de medição/pagamento previsto no Termo de Referência e nos anexos (eventograma/PLE, quando aplicável, e cronogramas).*

3.1.2.4. *Riscos relacionados à liberação e fluxo de recursos vinculados ao Contrato de Repasse nº 991087/2025/MCIDADES/CAIXA, inclusive exigências procedimentais de cadastro e regularidade documental para fins de liberação conforme cronograma de desembolso, bem como as consequências administrativas associadas à ausência de medição/execução por períodos prolongados, quando não decorrentes de culpa do CONTRATADO;*

3.1.2.5. Riscos decorrentes de **atos de gestão e decisões administrativas** sob responsabilidade do CONTRATANTE (ordem de serviço, designações, autorizações, comunicações formais e deliberações), inclusive eventual determinação de **suspensão temporária de serviços** por conveniência/necessidade pública, quando devidamente formalizada;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato – Licitação e Contratação Direta – Obras e Serviços de Engenharia - Lei nº 14.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização:
DEZ/2025

3.1.2.6. Riscos de **tramitação e tempestividade** dos procedimentos administrativos de medição, atesto e pagamento, quando a documentação apresentada estiver formalmente adequada e a execução estiver apta ao recebimento, bem como providências de coordenação institucional necessárias ao andamento regular do empreendimento.

3.1.3. Constituem riscos a serem suportados pelo CONTRATADO:

3.1.3.1. *Riscos de execução, produtividade e logística (mobilização/desmobilização, mão de obra, suprimentos, equipamentos, perdas e retrabalho), bem como a obrigação de aderência ao cronograma físico-financeiro e ao cronograma previsto PLE, quando aplicável, com responsabilidade por atrasos e ineficiências decorrentes de sua gestão;*

3.1.3.2. Riscos de conformidade técnica, qualidade e desempenho do objeto, incluindo observância às normas aplicáveis e às exigências do memorial/projeto (ex.: elementos estruturais e controle tecnológico, sistemas hidrossanitários e elétricos, impermeabilizações, durabilidade e desempenho), respondendo por não conformidades, vícios e correções necessárias;

3.1.3.3. Riscos de responsabilidade técnica e compatibilização (adequação e detalhamento executivo das soluções, emissão/gestão de ART/RRT/TRT quando cabível, compatibilização de projetos e uso de projetos-referência/exemplos), bem como riscos documentais e operacionais que afetem o recebimento e o pagamento, incluindo:

3.1.3.3.1. apresentação incompleta/irregular de documentação de cobrança;

3.1.3.3.2. ausência/deficiências de diário de obra, relatórios e registros fotográficos;

3.1.3.3.3. execução abaixo do padrão mínimo de qualidade/quantidade, sujeita a glosas/retenções;

3.1.3.3.4. pendências que impeçam o recebimento provisório/definitivo ou o atesto da última medição.

3.1.4. Constituem riscos a serem compartilhados pelas partes, na proporção de **50% (cinquenta por cento)** para o CONTRATANTE e **50% (cinquenta por cento)** para o CONTRATADO:

3.1.4.1. *Ocorrências de caso fortuito/força maior e eventos extraordinários (incluindo intempéries excepcionais) que impactem a execução, prazos e/ou custos, desde que devidamente comprovados, registrados e tratados mediante reprogramação formal do cronograma, inclusive PLE, quando aplicável;*

3.1.4.2. Interferências relevantes de **terceiros** e entraves externos ao canteiro que afetem o encadeamento de serviços e a medição por eventos (ex.: condicionantes externas e exigências supervenientes de entes/órgãos externos), desde que não caracterizada culpa exclusiva de uma das partes;

3.1.4.3. *Riscos de distorções de cronograma e medição (incluindo o denominado "jogo de cronograma"), quando derivados de fatores de planejamento/seqüenciamento e de necessidades de reprogramação por eventos supervenientes, exigindo atuação conjunta (fiscalização/gestão e execução) para restabelecer aderência entre execução física, PLE/eventos, quando aplicável, e desembolso, preservado o equilíbrio contratual nos termos legais.*

3.1.4.4. A eventual redução de produtividade, aumento de consumo de insumos ou necessidade de retrabalho decorrente de falhas de planejamento ou gestão integra o risco empresarial do Contratado.

3.1.4.5. A reprogramação de prazo decorrente de caso fortuito ou força maior não implicará automaticamente recomposição de custos indiretos ou BDI, devendo o impacto econômico ser objetivamente comprovado.

3.1.4.6. O atraso na liberação de recursos somente ensejará reequilíbrio quando comprovado impacto econômico direto e não absorvível pela reprogramação contratual.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato – Licitação e Contratação Direta – Obras e Serviços de Engenharia - Lei nº 14.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização:
DEZ/2025

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ 1.783.511,74 (um milhão, setecentos e oitenta e três mil, quinhentos e onze reais e setenta e quatro centavos), conforme Proposta de Preços e Anexos contratada.

5.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato – Licitação e Contratação Direta – Obras e Serviços de Engenharia - Lei nº 14.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização:
DEZ/2025

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias**;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.1.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

8.1.17. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.1.18. Exigir do CONTRATADO que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

8.1.18.1. "As built", elaborado pelo responsável por sua execução;

8.1.18.2. Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

8.1.18.3. Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

8.1.18.4. Carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

8.1.18.5. Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.1.19. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato – Licitação e Contratação Direta – Obras e Serviços de Engenharia - Lei nº 14.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização:
DEZ/2025

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato – Licitação e Contratação Direta – Obras e Serviços de Engenharia - Lei nº 14.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização:
DEZ/2025

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato – Licitação e Contratação Direta – Obras e Serviços de Engenharia - Lei nº 14.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização:
DEZ/2025

desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC),quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.35. Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.36. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;

9.37. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

9.38. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

9.39. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

9.40. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

9.41. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;

9.42. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

9.43. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente (CREA/CAU), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

9.44. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.45. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato – Licitação e Contratação Direta – Obras e Serviços de Engenharia - Lei nº 14.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização:
DEZ/2025

relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

9.46. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

9.47. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:

9.47.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

9.47.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

9.47.3. florestas plantadas; e

9.47.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.48. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

9.48.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

9.48.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e legislação correlata;

9.48.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.48.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o CONTRATADO deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.49. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 2010, nos seguintes termos:

9.49.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato – Licitação e Contratação Direta – Obras e Serviços de Engenharia - Lei nº 14.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização:
DEZ/2025

9.49.2. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 2002, o CONTRATADO deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.49.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.49.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.49.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.49.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.49.3. Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.49.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o CONTRATADO comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.50. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.50.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.50.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 1990, e legislação correlata.

9.51. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.52. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato – Licitação e Contratação Direta – Obras e Serviços de Engenharia - Lei nº 14.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização:
DEZ/2025

9.53. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.54. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.*

10.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

10.6. *É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

10.7. *O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

10.8. *O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*

10.9. *O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*

10.10. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*

10.10.1. *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*

10.11. *O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato – Licitação e Contratação Direta – Obras e Serviços de Engenharia - Lei nº 14.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização:
DEZ/2025

10.12. *Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

13.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

13.3. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:*

13.3.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

13.3.2. *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual*

13.4. *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

13.4.1. *Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.*

13.5. *O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.*

13.6. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.9. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.10.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato – Licitação e Contratação Direta – Obras e Serviços de Engenharia - Lei nº 14.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização:
DEZ/2025

13.10.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.10.3. Das indenizações e multas.

13.11. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.12. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.12.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.12.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.13. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Laje (BA) deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/unidade: 030801

Fonte de recursos: 1500000001 e 1700000001

Programa de trabalho/Atividade: 1010

Elemento de despesa: 4.4.90.51.00

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato – Licitação e Contratação Direta – Obras e Serviços de Engenharia - Lei nº 14.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização:
DEZ/2025

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Laje, Estado da Bahia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

MUNICÍPIO DE LAJE
JACIARA REIS DOS SANTOS
Representante legal do CONTRATANTE

Nome da Pessoa jurídica
Nome do Representante Legal
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1- (Nome e Matrícula Funcional/CPF)
2- 2- (Nome e Matrícula Funcional/CPF)

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato – Licitação e Contratação Direta – Obras e Serviços de Engenharia - Lei nº 14.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização:
DEZ/2025

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a Concorrência nº 90001/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução da obra de Requalificação, Revitalização e Modernização da Praça Lomanto Júnior, no Município de Laje/BA, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

(Processo Administrativo n° 363/2026)

ANEXO – DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

1. DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO LOCAL DA OBRA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que:

I – tomou conhecimento de todas as informações e condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações relativas à execução da obra de Requalificação, Revitalização e Modernização da Praça Lomanto Júnior, no Município de Laje/BA;

II – analisou o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Matriz de Riscos e demais documentos técnicos;

III – considerou, para fins de formulação da proposta, todas as condições de acesso, logística, fornecimento de materiais, mobilização de equipamentos, mão de obra e demais variáveis técnicas;

IV – assume integral responsabilidade pela execução da obra nas condições apresentadas, não podendo alegar desconhecimento posterior para fins de revisão contratual.

Local e data.

Nome do Representante Legal
Cargo
CPF

2. DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO E COMPROMISSO DE ART

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

I empresa _____, CNPJ nº _____, DECLARA que indica como responsável técnico pela execução da obra:

Nome:
Profissão:

Registro no CREA/CAU:
Nº do Registro:

Compromete-se a:
I – emitir a respectiva ART/RRT antes do início da execução;
II – manter o profissional vinculado à execução durante todo o contrato;
III – substituir o responsável técnico somente mediante anuência da Administração, apresentando profissional com qualificação equivalente ou superior.
Local e data.

Representante Legal

Responsável Técnico

3. DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRA SIMILAR

I empresa _____, CNPJ nº _____, DECLARA que possui experiência na execução de obras de características semelhantes, especialmente:

- Obra de urbanização, requalificação, revitalização ou modernização de praça, espaço público ou área urbana similar;
- Pavimentação externa, pisos especiais, estruturas de concreto armado, fundações ou elementos similares;
- Instalações hidrossanitárias, pluviais, elétricas de baixa tensão, iluminação externa e sistemas correlatos;
- Estruturas metálicas, pergolados, quiosques, sanitários, fonte, paisagismo, mobiliário urbano, revestimentos e acabamentos compatíveis com espaço público.

A comprovação da declaração encontra-se alinhada com as seguintes Certidões de Acervo Técnico/Atestado:

Item	Número da CAT/ Atestado	Serviço/ Quantitativo	ART/RRT	Contratante	Data de Início	Data de Conclusão

Declara ainda que os atestados apresentados correspondem a obras efetivamente executadas.

Obs. A Declaração pode ser em modelo próprio do licitante, mas deverá ser marcado no Atestado/Certidão de Acervo o quantitativo correspondente.

Local e data.

Representante Legal

4. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS (ART. 14 DA LEI 14.133/2021)

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

I empresa _____, CNPJ nº _____, DECLARA que:
I – não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública;
II – não foi declarada inidônea;
III – não possui dirigente ou sócio com vínculo com agente público do órgão contratante;
IV – cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil).
Local e data.

Representante Legal

5. DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA À MATRIZ DE RISCOS

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DA MATRIZ DE RISCOS

I empresa _____, CNPJ nº _____, DECLARA que:
I – analisou a Matriz de Riscos integrante do processo;
II – compreende a alocação objetiva dos riscos entre Contratante, Contratada e riscos compartilhados;
III – reconhece que os riscos ordinários de execução, produtividade, gestão da obra, qualidade técnica e cumprimento de cronograma são de sua responsabilidade;
IV – renuncia a pleitos de reequilíbrio decorrentes de riscos expressamente alocados à Contratada.

Local e data.

Representante Legal

6. DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO E DE CONFLITO DE INTERESSES

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO E DE CONFLITO DE INTERESSES

I empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que:

I – não possui, entre seus sócios, dirigentes, administradores, responsáveis técnicos ou empregados designados para a execução do contrato, cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente ao órgão ou entidade contratante que:

a) exerça função de autoridade superior;

b) atue na fase interna ou externa da licitação;

c) participe da comissão de contratação ou da equipe de apoio;

d) atue como fiscal ou gestor do contrato; ou

e) exerça função de assessoramento jurídico, controle interno ou decisão relacionada ao certame ou à execução contratual.

II – não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

III – não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

IV – compromete-se a comunicar imediatamente à Administração qualquer alteração superveniente que venha a configurar situação de nepotismo ou conflito de interesses durante a vigência do contrato;

V – tem ciência de que a declaração falsa poderá ensejar a desclassificação da proposta, a inabilitação, a rescisão contratual, a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, além das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local e data.

Nome do Representante Legal
Cargo
CPF
Assinatura

7. DECLARAÇÃO SOBRE SUBCONTRATAÇÃO

DECLARAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL

I empresa _____, CNPJ nº _____, DECLARA que:

I – somente realizará subcontratação parcial, se autorizada previamente pela Administração;

II – não subcontratará parcelas de maior relevância técnica;

III – permanecerá integralmente responsável pela execução contratual.

Local e data.

Representante Legal

8. DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM NORMAS TÉCNICAS

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA NORMATIVA

I empresa _____, CNPJ nº _____, DECLARA que executará a obra em conformidade com:

- ABNT NBR 9050;
- ABNT NBR 6118, NBR 6122, NBR 5410, NBR 5419, NBR 8160, NBR 10844 e demais normas técnicas aplicáveis;
- normas e orientações aplicáveis ao Contrato de Repasse nº 991087/2025/MCIDADES/CAIXA;
- normas do Corpo de Bombeiros, concessionárias, legislação urbanística, ambiental, de acessibilidade e segurança do trabalho.

Local e data.

Representante Legal

9. DECLARAÇÃO SOBRE GARANTIA QUINQUENAL (ART. 618 CC)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR VÍCIOS CONSTRUTIVOS

I empresa _____, CNPJ nº _____, DECLARA que:

I – reconhece a responsabilidade pela solidez e segurança da obra pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil;

II – compromete-se a corrigir vícios construtivos identificados no prazo legal.

Local e data.

Representante Legal